

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA E PÚBLICOS

### Telefones de Emergência

Ambulância.....	192
Bombeiros.....	193
Defesa Civil.....	199
Posto de Urgência (P.U).....	3852-1037
Polícia Militar.....	190

### Telefones Públicos

Prefeitura de Miracema.....	3852-0542
Câmara Municipal.....	3852-0633
PREVI - Miracema.....	3852-2141
Secretaria de Agricultura.....	3852-2076
Secretaria de Educação tel.1.....	3852-1963
Secretaria de Educação tel.2.....	3852-1849
Secretaria de Meio Ambiente.....	3852-1100
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1895
Secretaria de Obras tel.2.....	3852-1028
Secretaria de Promoção Social.....	3852-1922
Secretaria de Saúde tel.2.....	3852-0779
Secretaria de Saúde tel.1.....	3852-1853

### Ramais da Sede da Prefeitura de Miracema

Central Telefônica.....	201
Administração.....	215
Almoxarifado.....	232
Arrecadação.....	224 / 235
Auditoria.....	205 / 234
Comunicação.....	212
Contabilidade.....	230
Controle Interno (Sala do Controlador).....	206
Corregedoria.....	233
Correspondências.....	225
Fazenda.....	235
Gabinete.....	204 / 220
Governo.....	203
Informática.....	209
ISS.....	222
Licitação e Compras.....	237
Pagamento.....	228
Patrimônio.....	232
Planejamento.....	210 / 216 / 217
Procuradoria.....	208 / 214
Recepção.....	202
Recursos Humanos.....	219 / 211 / 223
Tesouraria.....	227
Tributação.....	236

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Clóvis Tostes de Barros  
**Prefeito Municipal**

Gilson Teixeira Sales  
**Vice-Prefeito**

Juliana Macedo Pereira Braga  
**Procurador Geral do Município**

Adriano de Oliveira Daibes  
**Controlador Geral do Município**

Geysa Tostes Faver Gutterres  
**Secretário Municipal de Governo**

Marcio Toscano Menezes  
**Secretário Municipal de Fazenda**

Marcelle Conceição Nepomuceno Rangel de Carvalho  
**Secretário Municipal de Administração**

Charles Oliveira Magalhães  
**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

Eduardo Lucio Tostes Botelho  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

Pablo Calor Nunes  
**Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**

Vanessa Gutterres Silva  
**Secretário Municipal de Saúde**

Gisvaldo Carvalho Teperino  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

Avelino dos Santos Rocha  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário**

Alinne Barbosa de Souza Barreto  
**Secretário Municipal de Promoção e Bem Estar Social**

Higor Matheus Miguel Ribeiro  
**Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes**

Paulo Roberto Benedicto  
**Secretário Municipal de Licitações e Compras**

Glauco de Sá Gonçalves  
**Secretário Municipal de Defesa Civil e Segurança Pública**

André Luiz Franco Moreira  
**Presidente PREVI-Miracema**

## SÚMARIO

LEIS.....	2
DECRETOS.....	8
PORTARIAS GABINETE.....	14
PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO.....	15
PREVI MIRACEMA.....	32
LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS.....	47
CONTRATOS DE PESSOAL.....	51
CONTRATO.....	60
CMDCA.....	61

**LEIS****LEI Nº. 1.926 DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE PENALIDADES A SEREM APLICADAS PELO NÃO CUMPRIMENTO DA ORDEM DE VACINAÇÃO DOS GRUPOS PRIORITÁRIOS, DE ACORDO COM A FASE CRONOLÓGICA DEFINIDA NO PLANO NACIONAL E/OU MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º- Esta Lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no Plano Nacional e/ou Municipal de imunização contra COVID-19.

Parágrafo Único: São passíveis de penalização:

- 1- O Agente Público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento.
- 2- A pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º- As sanções previstas nesta Lei serão impostas por meio de Processo Administrativo, nos termos da Legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Comprovada a infração do Agente Público, conforme previsto no item 1 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de R\$1.000,00 (hum mil reais).

§ 2º- Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no item 2 do parágrafo único do artigo 1º, será aplicada multa de R\$2.000,00 (dois mil reais).

§ 3º - se o imunizado for Agente Público, a multa será o dobro da prevista no §2º deste artigo.

Art. 3º- As penalidades previstas nesta Lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º- Os valores recebidos em função da aplicação das multas estabelecidas nesta Lei, serão revertidos para a compra de vacinas contra COVID -19 e de insumos necessários à sua aplicação em favor da população do Município de Miracema.

Art. 5º- Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e de respeito à ordem de prioridade estabelecida nos Planos Nacional e/ou Municipal de imunização contra COVID-19.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 11 de março 2021,

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Vereador Hugo Fernandes**  
**Autor da Lei**

**LEI Nº 1.927, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Altera a Lei 1.453 de 26/09/2013 (CTM), acrescentando um inciso VIII no art. 271, e acrescentando ao Anexo II, ISSQN - TRIBUTAÇÃO FIXA - TABELA I PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, a categoria Mototáxi.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - fica acrescido no art. 271 da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, o inciso VIII com a seguinte redação:

“Inciso VIII - Atividades de Organizações Políticas”.

Art. 2º - Fica acrescido na Tabela 1 - Profissionais Autônomos, Tributação Fixa, ISSQN, do Anexo II, da Lei nº 1.453 de 26/09/2013, a alínea “e” com seguinte categoria profissional:

Por Categoria elou nível	UFIR
e) Mototáxi	50

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de março de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
Prefeito Municipal

**Vereador Hugo Fernandes**  
Autor da Lei

**LEI Nº 1.928, DE 22 DE MARÇO DE 2021**

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do Coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal – LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal Regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º - O consórcio que ora se ratifica terá personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art. 8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 22 de março de 2021.



**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**LEI Nº 1.929, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Torna serviço essencial na cidade de Miracema à atividade profissional de educação física em espaços públicos, Studios e academias.

A Câmara Municipal de Miracema aprova, e eu, Prefeito Municipal de Miracema/RJ, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividade física e do exercício físico como essenciais à saúde para a população podendo ser realizado em estabelecimentos de serviço destinados a essa finalidade bem como em espaço público, mesmo durante estado de calamidade pública.

Parágrafo único. As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada e em espaços públicos pelo poder público nas situações excepcionais referida no caput deste artigo deverão fundar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente a qual devesse expressamente indicar a extensão os motivos e critérios científico e técnicos embasadores da (s) medida (s) imposta.

Art. 2º Os horários de funcionamento e as condições para atividade serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Vereador Caio Rocha de Souza**  
**Autor da Lei**

**LEI Nº 1.930, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

RECONHECE A ATIVIDADE RELIGIOSA COMO ESSENCIAL PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA EM TEMPOS DE CRISES OCACIONADAS POR MOLÉSTIAS CONTAGIOSAS, EPIDEMIAS, PANDEMIAS OU CATÁSTROFES NATURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Município de Miracema reconhece as atividades religiosas realizadas nos seus respectivos templos, e fora deles, como atividade essencial a ser mantida em tempos de crises oriundas de moléstias contagiosas, epidemias, pandemias ou catástrofes naturais.

Parágrafo único - Para a aplicação da presente Lei, devem ser observadas as seguintes recomendações:

- I - A realização das atividades religiosas de cultos e missas, deve ser observada a lotação máxima de 30%(trinta por cento); da capacidade local;
- II - Manter o distanciamento social (1,5 mts);
- III - Aferição de temperatura;
- IV - Aplicação de álcool 70%;
- V - Higienização adequada dos bancos;
- VI - Esterilizar as mãos dos fiéis;

- VII - Só poderá participar da missa ou celebração o fiel que estiver com máscara e ela deverá permanecer durante toda a missa/celebração, exceto na hora da comunhão;  
VIII - Não deve haver compartilhamento de microfone, de modo que se necessário exista um único leitor pra leituras e salmo;  
IX - O comentarista apresenta as preces da comunidade;  
X-A comunhão deve ser distribuída preferencialmente nas mãos.

Artigo 2º - Os horários de funcionamento e as condições para atividade serão definidos por decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Vereador Fabricio de Sá Xavier e todos demais Vereadores**  
**Autores da Lei**

**LEI Nº 1.931, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

Dá nome de AZARIAS DE PINHO GUTTERRES a  
Agencia Transfusional no Município de Miracema.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Azarias de Pinho Gutterres a Agencia Transfusional de Miracema.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar a referida placa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miracema, 25 de março de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal**

**Vereador Fabricio de Sá Xavier**  
**Autor da Lei**

**LEI Nº 1.932, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Inclui no Calendário de Datas Comemorativas do Município,  
o Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia  
do Contador.

O Prefeito do Município de Miracema faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica incluído no Calendário de Datas Comemorativas do Município criado pela Lei nº 1.421, de 18/04/2013, o Dia Municipal do Profissional da Contabilidade e o Dia do Contador, a serem celebrados, anualmente, nas seguintes datas:

I - Dia 25 de abril o Dia do Profissional da Contabilidade;

II - Dia 22 de setembro Dia do Contador.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MARÇO DE 2021

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**Vereador Fabricio de Sá Xavier**  
**Vereador Genessi Rodrigues da Silva**  
**Autores da Lei**

**LEI Nº 1.933, DE 26 DE MARÇO DE 2021**

Dispõe sobre o atendimento preferencial aos profissionais da contabilidade no âmbito das repartições públicas do Município de Miracema, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Miracema faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. Fica garantido aos profissionais da Contabilidade, no exercício da profissão, atendimento preferencial, bem como acesso prioritário e diferenciado às repartições públicas e empresas concessionárias de Serviços Públicos do Município.

Parágrafo Único: São considerados profissionais da contabilidade aqueles legalmente habilitados e regularmente inscritos junto ao Conselho Regional de Contabilidade do Estado, na qualidade de Contadores e/ou Técnicos em Contabilidade, sendo necessária a apresentação da respectiva carteira de identidade profissional válida.

Art. 2º. A garantia do atendimento preferencial, se dará estritamente para o desenvolvimento de sua atividade profissional, no exercício de suas atribuições legais, em representação aos seus clientes, tendo direito, especialmente:

I - Ao atendimento, sempre que possível, realizado em ponto de atendimento diverso do realizado para o público em geral, em guichê próprio, ou, em sua impossibilidade, através acesso de prioritário e diferenciado;

II - Ao atendimento, em local próprio, durante o horário de expediente e independentemente de distribuição de senhas;

III - À possibilidade de protocolo para fins de solicitação de mais de um serviço por atendimento;

IV - À protocolização de documentos e petições independentemente de agendamento prévio.

Art. 3º. Os órgãos descritos no artigo 1º terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente, para implementar e operacionalizar o atendimento preferencial; devendo dar ampla publicidade, em parceria com os órgãos de representação do segmento.

Art 4º. O Poder Executivo terá o prazo estabelecido de 90 (noventa) dias, para a regulamentação da presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 26 DE MARÇO DE 2021

**Clovis Tostes de Barros**  
**Prefeito Municipal de Miracema**

**Vereador Fabricio de Sá Xavier**  
**Vereador Genessi Rodrigues da Silva**  
**Autores da Lei**

**LEI Nº 1.934, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Promove alterações no artigo 52 da Lei 798/99, altera os anexos I e V da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica extinta a Divisão de RH, Materiais e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, alterando o artigo 52 da Lei 798, de 04 de Novembro de 1999, extinguindo o cargo de Chefe de Divisão de RH, Materiais e Financeiros da SME, Símbolo de vencimento CC4, do Anexo I da Lei 813, de 15 de Dezembro de 1999.

Artigo 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, código de Classe NE03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 3º. Fica criado o cargo de Assessor de Acompanhamento e Lançamento de dados do CENSO, Bolsa Família e frequência da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer – modalidade de recrutamento amplo, símbolo de vencimento CC3, código de classe CH-02, no Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições passam a vigorar no Anexo V da Lei 813/99, na forma do artigo:

- I - Coordenar intersetorialmente e articular junto ao estado e o município, o acompanhamento do cumprimento da condicionalidade Educação no Bolsa Família;
- II - Manter atualizado a movimentação dos alunos dentro do Programa do Bolsa Família;
- III - Treinar os agentes que coordenarão o processo censitário nas respectivas escolas vinculadas; acompanhar e controlar toda a execução do processo censitário no seu território; zelar pelo cumprimento dos prazos e normas estabelecidas, bem como responsabilizar-se solidariamente pela veracidade dos dados declarados nos seus respectivos sistemas de ensino;
- IV - Apoiar os diretores e dirigentes dos estabelecimentos de ensino público e privado no preenchimento do Censo Escolar da Educação Básica, no Sistema Educacenso, responsabilizando-se pela veracidade das informações declaradas;
- V - Acompanhar o preenchimento pelas escolas relativas ao preenchimento do Censo Escolar; VI - Conferir os dados declarados pelas unidades escolares anualmente na data base do CENSO;
- VII - Manter a base de registros administrativos e acadêmicos de cada escola (ficha de matrícula, diário de classe, livro de frequência, histórico escolar, sistemas eletrônicos de acompanhamento);

Artigo 4º. Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentaria em vigor.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 DE ABRIL DE 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito de Miracema

**LEI Nº 1.935, DE 12 DE ABRIL DE 2021**

Promove alterações no anexo da Lei 813/99 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA no uso das atribuições dispostas no inciso III, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Miracema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, para CC3, em razão de seu nível de responsabilidade, alterando o Anexo I da Lei 813/99, cujas atribuições . ficam mantidas no Anexo V da

Lei 813/99.

Artigo 2º. Fica extinto 01 (um) cargo efetivo de Ajudante de Obras e Serviços, código de Classe NE 03, símbolo de vencimento P.02, do Anexo IV - Grupo de Nível Elementar de Escolaridade da Lei 813, de 15 de dezembro de 1999.

Artigo 3º. Esta Lei possui adequação com o Planoplurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária em vigor.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12 de ABRIL de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito de Miracema

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 030 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Regulamenta, em âmbito municipal, a cobrança de tarifa pelos prestadores de serviço de mototáxi, aprovado pela Lei Municipal nº 1.389/2012 e regulamentado pelo Decreto nº. 68/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público fiscalizar e normatizar os serviços que concede em caráter de permissão, como é o caso do serviço de mototáxi, conforme preconiza a Lei Municipal nº 1.389/2012 e o Decreto nº. 68/2018.

CONSIDERANDO os termos contidos na Lei Municipal nº 1389/2012 que Autoriza o Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta na Cidade de Miracema.

CONSIDERANDO o Decreto nº 68, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a regulamentação do Serviço de Transporte de Passageiros por Motocicleta no âmbito do Município de Miracema.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.009 de 29 de julho de 2009 que regulamenta o exercício das atividades dos profissionais em transportes de passageiros - mototaxistas.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da tarifa a ser cobrada pelos mototaxistas aos usuários, conforme estabelece a legislação em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a tarifa única de R\$ 6,00 (seis reais) para o serviço de mototáxi no Município de Miracema/RJ, durante todos os dias da semana, iniciando às 06h00min (seis horas) e finalizando às 20h00min (vinte horas), exceto aos sábados, domingos e feriados que poderá ser cobrado taxa especial de R\$ 8,00 (oito reais).

§1º - Durante todos os dias da semana nos horários entre 20h01min (vinte horas e um minuto) e 05h59min (cinco horas e cinquenta e nove minutos) será cobrado tarifa especial de R\$ 8,00 (oito reais).

§2º - Não haverá distinção de preço das tarifas estabelecidas neste decreto para nenhuma localidade dentro do perímetro urbano do Município de Miracema/RJ, salvo os distritos e localidades fora da

abrangência desta cidade, quando poderá haver negociação entre o passageiro e o permissionário.

§3º - A tarifa será também de R\$ 6,00 (seis reais), mesmo que a solicitação do serviço de mototaxi seja por telefone.

Artigo 2º - A Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, terá o prazo de 30 (trinta) dias para colocar nos pontos de mototaxis, uma placa com a inscrição dos valores de forma legível, clara e visível para todos os usuários.

Artigo 3º - Os infratores destas normas terão seus alvarás de licença cassados, desde que haja denúncia do usuário lesado ou de qualquer outra pessoa que tenha conhecimento do fato, e comprovação da infração, apurada em procedimento administrativo, assegurado ao infrator o direito a ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Único - Da decisão que cassar o alvará, caberá recurso na forma da legislação municipal em vigor.

Artigo 4º - Caso o permissionário seja flagrado pela fiscalização de trânsito ou por qualquer outra autoridade municipal fazendo cobrança abusiva da tarifa do serviço de mototáxi ou diversa da que está estipulada neste Decreto, terá a suspensão do alvará de licença de permissionário do serviço de mototáxi, até que se proceda a apuração prevista no artigo anterior.

Artigo 5º - Ficam a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e a Assessoria de Comunicação, incumbidas de fazerem ampla divulgação deste Decreto, utilizando para tanto, todos os meios de comunicação possíveis, a fim de dar conhecimento destas normas principalmente os usuários do serviço de mototaxi.

Artigo 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes e pela Procuradoria Geral do Município.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 08 de Abril de 2021.

**Clóvis Tostes de Barros**  
**Prefeito do Município**

**DECRETO Nº 031/21, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas de contenção da disseminação do Coronavírus no Município de Miracema e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020, bem como o anúncio do Pacto Social pela Saúde e pela Economia do Estado do Rio de Janeiro anunciado pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em 20 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional



- ESPIN veiculada pela Portaria no. 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual no 46.984, de 20 de março de 2020, que decretou o estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2021, que renovou o estado de calamidade pública no Município de Miracema, em decorrência da pandemia mundial pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o último boletim de atualização do Mapa de Avaliação de Risco do Estado do Rio de Janeiro, a Região Noroeste Fluminense encontra-se com alto nível de contágio por COVID-19 (bandeira vermelha);

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos do Município de Miracema que se encontra atualmente com índices de transmissibilidade e de contagiosidade em alta de COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever de todo Gestor Público zelar pela vida e pelo bem-estar de seus concidadãos, ainda que seja obrigado pelas circunstâncias a fazer sacrifícios e a adotar medidas duras e impopulares na defesa dessas vidas;

CONSIDERANDO a vida e a saúde como direitos fundamentais de primeira geração, e a preponderância dos mesmos na ponderação dos princípios constitucionais em face aos demais direitos constitucionalmente assegurados;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro de medidas rígidas de prevenção e combate ao COVID-19 no Município de Miracema;

CONSIDERANDO, por fim, o último Decreto do Estado do Rio de Janeiro, nº 47556 DE 03/04/2021

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto institui, em caráter excepcional e temporário, medidas emergenciais de natureza restritiva ao funcionamento de atividades econômicas e à permanência de pessoas nas áreas públicas do Município, a vigorar a partir de 00h00min do dia 13 de abril de 2021 até 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 22h00min às 06h00min.

Art. 3º - Nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, permanece obrigatório, por tempo indeterminado, o uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos.

Art. 4º - Todos os estabelecimentos comerciais, indistintamente, deverão adotar as seguintes orientações de higiene para o funcionamento:

I. Organizar o fluxo de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 2 metros nos locais em que haja filas, inclusive nas vias públicas, sendo responsáveis pela disciplina delas, com marcação de distanciamento;

II. Higienizar periodicamente os estabelecimentos, máquinas e utensílios;

III. Disponibilizar álcool em gel 70%, máscaras e papel toalha para clientes e funcionários já na entrada do estabelecimento, sem prejuízo da utilização de demais equipamentos de proteção individual;

IV. Utilização obrigatória de máscaras por todos os funcionários e clientes que adentrarem no estabelecimento comercial;

V. Os entregadores deverão estar munidos de álcool em gel 70%, máscaras e luvas, devendo respeitar a troca desses materiais a cada entrega.

Art. 5º - Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos essenciais até às 22 horas, excetuando-se aqueles cuja paralização não possa ser efetuada.

Art. 6º - Os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar até às 22 horas mediante o cumprimento

das medidas a seguir impostas:

I. Lojas em geral e comércio varejista:

a) O atendimento será permitido, limitado de 30 a 50% da capacidade de lotação, a depender das condições dos estabelecimentos a serem averiguadas pelas autoridades competentes, com distanciamento mínimo de 2 metros entre eles, vedada em qualquer hipótese a aglomeração de pessoas;

II. Escritórios e os estabelecimentos congêneres:

a) o atendimento será permitido apenas a clientes com hora marcada, vedada espera no interior do estabelecimento.

III. Confeções e atividades industriais:

a) o funcionamento será permitido em rodízio de turnos com números de colaboradores reduzidos a 50% de sua capacidade, com distanciamento de 2 metros entre os mesmos.

IV. Bares, restaurantes, lanchonetes e afins:

a) Fica restrito o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e congêneres, para o atendimento presencial de qualquer natureza entre o período de 06h00min até às 22h00min, com limitação de 50% da capacidade de lotação e espaçamentos entre mesas de 2 metros.

b) Após o horário previsto acima, o funcionamento será permitido apenas no sistema de delivery, devendo os estabelecimentos proibir a permanência dos clientes no seu interior e nos arredores.

c) Fica vedado o sistema de self-service, música ao vivo e DJ.

V. Clínicas médicas, de Fisioterapia, Pilates e afins:

a) o funcionamento será permitido apenas com agendamento, vedada a espera de pacientes no interior no estabelecimento.

VI. Cabeleireiros, Manicures, Depiladores, Barbeiros, Clínicas de Estéticas, Tatuadores e afins:

a) o funcionamento somente poderá ocorrer mediante agendamento, vedada a espera de clientes no interior do estabelecimento.

VII. Academias, centros de ginásticas:

a) o atendimento deverá obedecer a limitação de 40% da capacidade do estabelecimento.

b) Os clientes deverão promover a higienização dos aparelhos após a utilização, cabendo aos funcionários a fiscalização e orientação quanto a esta necessidade.

c) Ficam vedadas quaisquer atividades físicas que envolvam contato físico em locais públicos ou privados.

d) Ficam vedados os esportes coletivos em locais públicos e privados.

VIII. Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem:

a) o funcionamento será permitido reduzido a 50% de sua capacidade de lotação, sendo vedada a permanência de pessoas nas áreas comuns.

b) Após às 22 horas os serviços de alimentação ficam restritos aos hóspedes, que deverão realizar o consumo nos quartos.

Art. 7º - Fica liberada a prática de atividades físicas individuais em praças, parques e logradouros do Município, bem como nos espaços abertos de uso comum em áreas particulares, desde que não gere aglomerações.

Art. 8º - Ficam permitidas as missas, os cultos e demais atividades religiosas, até às 22 horas, desde que a presença de público esteja limitada a trinta por cento (30%) dos assentos de igrejas e templos de qualquer natureza, sendo recomendando a tais entidades que priorizem a realização dos seus atos de maneira remota (internet).

Art. 9º - Ficam suspensas as viagens em veículos coletivos destinados a passeios turísticos e para fins comerciais, principalmente com destino a municípios e estados com casos confirmados de coronavírus.

Art. 10 - Ficam suspensas as realizações de festas e eventos de qualquer natureza, em ambientes públicos ou privados.

Art. 11 - Para toda administração pública municipal, o expediente de trabalho será normal, devendo a chefia selecionar servidores, empregados públicos e colaboradores para desempenhar suas atribuições em trabalho remoto, com a finalidade exclusiva de distanciamento social e somente nas condições ou fatores de risco descritos abaixo:

I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes

etiologias insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);  
III - Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);  
IV - Imunodepressão e imunossupressão;  
V - Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);  
VI - Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;  
VII - Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);  
VIII - Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e  
IX - Gestantes e lactantes;

§ 1º O servidor, empregado público ou colaborador que se enquadrar nas situações para trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo deverá encaminhar laudo médico ao e-mail institucional da chefia imediata, que avaliará o pedido, resguardando as informações pessoais e sigilosas.

§ 2º o servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderá optar a trabalhar presencialmente.

§ 3º Adotado o trabalho remoto, deverá ser elaborado, em comum acordo com a chefia imediata, plano de trabalho individual contendo as atividades e metas de desempenho, que poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo.

§ 4º o servidor, empregado público ou colaborador que estiver no regime de trabalho remoto deverá:

a) manter telefone de contato atualizado e ativo, de forma a garantir a comunicação com a chefia imediata;

b) manter-se conectado ao e-mail institucional e acessá-lo diariamente;

c) submeter-se ao acompanhamento do plano de trabalho e do cumprimento das metas de desempenho pactuadas;

d) dar ciência à chefia imediata do andamento dos trabalhos e apontar eventual dificuldade, dúvida ou outra situação que possa atrasar ou prejudicar o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade;

e

e) preservar o sigilo e a restrição de acesso dos dados acessados de forma remota.

§ 5º Os servidores, empregados públicos e colaboradores que se enquadrem nas situações para realização do trabalho remoto descritas nos incisos deste artigo e que, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não puderem executar suas atribuições remotamente, poderão ser temporariamente realocados para desempenhar outra atividade que possa ser executada remotamente, inclusive em auxílio a outro setor, a critério da chefia imediata.

Art. 12 - Ficam permitidas as atividades em parques, clubes, associações limitadas à 30% (trinta por cento) da capacidade de lotação, respeitando-se o distanciamento e demais medidas sanitárias previstas neste decreto, inclusive no que tange à vedação de prática dos esportes coletivos e promoção de eventos de qualquer natureza.

§1º - Fica vedada a utilização de sauna, salão de jogos e demais ambientes sem ventilação que acarretem risco à contaminação pela covid-19.

§2º - Os bares, academias e outros setores em funcionamento dentro dos estabelecimentos descritos no caput deverão observar as regras previstas neste Decreto pertinentes a cada categoria.

Art. 13 - Ficam suspensos os velórios de óbitos confirmados ou com suspeita de causas relacionadas à COVID-19, devendo ser realizado o sepultamento imediato.

§1º - Os velórios cujos óbitos não se enquadram na situação acima poderão ocorrer no prazo máximo de 2 (duas) horas e limitado a 10 (dez) pessoas.

§2º - Fica permitido o funcionamento da capela mortuária de 07h00min às 23h00min com apenas 1 (um velório) por vez.

Art. 14 - Ficam suspensas as visitas a Casa dos Pobres São Vicente de Paula, a fim de manter a integridade de pessoas que são mais vulneráveis ao coronavírus.

Art. 15 - Ficam suspensas todas as ações que não sejam para atendimento assistencial, tais como atividades lúdicas (como doutores da alegria), celebrações religiosas, palestras, datas comemorativas, dentre outros, tanto no Hospital de Miracema quanto na Casa os Pobres São Vicente de Paula.

Art. 16 - Fica suspensa a realização de cirurgias eletivas não essenciais.

Art. 17 - Ficam suspensas as atividades nos espaços de recreação infantil públicos ou privados.

Art. 18 - Ficam suspensas as atividades presenciais escolares na rede Pública e Privada de Ensino no Município de Miracema.

Art. 19 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas na Lei Municipal no 1579/2015, no artigo 10, da Lei Federal nº 6.437/1977, bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal, sem prejuízo de aplicação de multa pecuniária e cassação de alvará de funcionamento.

§1º - As penas de multa deverão observar o disposto no artigo 33 da Lei Municipal no 1.579/2015, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R\$ 300,00 (trezentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R\$10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§2º - As disposições do presente Decreto classificam-se em infrações sanitárias leves.

§3º - Responderá por infração grave o paciente diagnosticado com a doença COVID-19 que desrespeitar a orientação médica de necessidade de isolamento,

§4º - Em caso de reincidência específica, ou seja, repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado, a multa será aplicada em dobro.

§5º - Fica autorizada a convocação, pelo Secretário Municipal de Defesa Civil e Secretário Municipal de Saúde, dos guardas municipais, dos fiscais de obras e posturas, fiscais de vigilância sanitária e de fiscais de tributos para, sem ônus, o exercício das atividades mencionadas no caput deste artigo.

Art. 20 - Qualquer pessoa poderá utilizar os canais de atendimento da Defesa Civil e Ouvidoria - SUS para promover a denúncia de descumprimento das medidas previstas neste Decreto.

§1º - A denúncia que envolver o envio de fotos e vídeos deverão ser remetidas especificamente para o e-mail [ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br](mailto:ouvidoriasaude@miracema.rj.gov.br), com o maior número de informações possíveis (nome, data, local, etc.).

§2º - Após a apuração dos fatos, o relatório efetuado pelo servidor responsável pelo setor será enviado à Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis,

Art. 21 - Aplica-se, no que couber, subsidiariamente, o disposto na Lei Municipal nº 1.579/2015 - Código Sanitário Municipal.

Art. 22 - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto por menores de 18 (dezoito anos), a Secretaria Municipal de Defesa Civil deverá notificar os responsáveis pelo infrator e articular junto ao Conselho Tutelar municipal as medidas de orientação e conscientização de necessidade do isolamento social.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 12 de abril de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**DECRETO Nº 032/21, DE 15 DE ABRIL DE 2021.**

Proíbe a comercialização de bebidas alcoólicas para o consumo presencial nos estabelecimentos, mantém suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no prazo de 10 (dez) dias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva -



Núcleo Santo Antônio de Pádua, no dia 14 de abril de 2021, que orientou a adoção de medidas mais restritivas relacionadas a algumas atividades;

Art. 1º - Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas para consumo presencial em bares, restaurantes e similares, sendo a venda permitida apenas através do sistema delivery, no período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 2º - Ficam mantidas suspensas as aulas presenciais nos ensinos público e privado, no período de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto Municipal nº 031 de 12 de abril de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 15 de abril de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

## PORTARIAS GABINETE

### PORTARIA 083/21 DE 05 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR A PERMUTA** da servidora da Prefeitura Municipal de Miracema-RJ, **SAIVA DA SILVA GAMA**- Matrícula nº 4974-3; ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com a servidora da Prefeitura Municipal de São José de Ubá, **VIVIANE DA ROCHA GRIPA**, Matrícula 5159-4, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, de acordo com Processo Administrativo nº 2020.10598-6 de 17/12/2021, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º - A presente permuta terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação podendo ser prorrogado a pedido dos interessados.

Art. 3º - O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 05 de abril de 2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA 085/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **ENQUADRAR**, de acordo com processo administrativo nº 2018.07279-1, a servidora inativa **MARIA CELLY JARDIM DEROSI**, matrícula 450-2, **PROFESSORA**, no padrão de vencimento **A-VI**, na forma da Lei Municipal nº 1.808/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Abril de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### PORTARIA 086/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – ENQUADRAR**, de acordo com processo administrativo nº 2021.02385-0, o servidor inativo **JOSÉ RICARDO LOMBA TOSTES**, matrícula 21-3, cargo **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, no padrão de vencimento **C-I**, na forma do parágrafo 8º, do art. 6º da Lei Municipal nº 1.885/20 de 26/03/2020.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Abril de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**PORTARIAS ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022/21, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2021.02850-1, de 15/03/2021, com fulcro no art. 114, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/1999, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias de Licença Paternidade**, tendo início em 13/03/2021 e término em 17/03/2021, ao servidor **Marco Aurelio Galoni Peres**, matrícula nº 3658-7, Cargo de Chefe de Divisão de Contabilidade, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 13/03/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 08/04/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 023/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º. CONCEDER**, de acordo com o Processo nº **2021.03789-7**, de **13/04/2021**, com fulcro no Artigo nº 127, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), **05 (cinco) dias** de licença em razão de falecimento de familiar, **tendo início em 08/04/2021 e término em 12/04/2021**, ao(à) servidor(a) **Janaina Carvalho Tostes**, matrícula nº 4230-7, cargo de Cozinheiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

**ARTIGO 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 08/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

**Marcelle Conceição Rangel Nepomuceno de Carvalho**  
**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 024/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **02/01/2021 e término em 31/01/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

17450	Adao Fabio Peixoto Barbosa	Ajudante de Obras E Serviços
46256	Adriana Alvim Pestana	Secretário de Escola
26484	Adriana da Silva Cadiz	Professor de E. F. 1º Segmento
52841	Adriana Pereira Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
10774	Adriana Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
15997	Adriana Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
43915	Alan Brito da Silva	Servente Escolar
25798	Alda Maria Tostes Braga.	Professor de Educação Infantil
52825	Alessa Lanes Correa	Professor de E. F. 1º Segmento
20087	Alessandra Mendes Vieira	Professor de E. F. 1º Segmento
52833	Alessandro Reis de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
49182	Alex de Castro Meireles	Professor E F 2 S - Geografia
37206	Alexandre Lopes Rodrigues	Motorista
43729	Alicemary P. Rodrigues Climaco	Professor de E. F. 1º Segmento
45993	Aline de Fátima Dias Pereira	Professor E F 2 S - Matemática
9610	Aline Gonçalves Vieira Samel	Pedagogo
54712	Aline M. R. Da Silva Moreira	Servente Escolar
31755	Altair José Moreira	Professor E F 2 S - Geografia
15725	Alyne Castro dos Santos	Bibliotecário
49794	Amália Ronze Utrini Azevedo	Professor E F 2 S - Geografia
49581	Ana Carla da Silva Ferreira	Professor E F 2 S - Matemática
55093	Ana Carolina Ramalho	Professor de Educação Infantil
44458	Ana Cillaudia de Souza Xavier	Professor de Educação Infantil
32220	Ana Cristina Defanti Rocha	Professor E F 2 S - Matemática
43400	Ana Cristina Monteiro Cordeiro	Pedagogo
15938	Ana L. C. Da Rocha Cunha.	Professor de Educação Infantil
25860	Ana L. C. Da Rocha Cunha.	Professor de Educação Infantil
26298	Ana L. P. De Paula Ribeiro	Servente Escolar
54780	Ana Lúcia de Souza Salustriano	Servente Escolar
9067	Ana Maria da Silva Clemente	Servente Escolar
32816	Ana Maria Miranda	Professor de E. F. 1º Segmento
20419	Ana Maria Motta Benedito.	Professor de Educação Infantil
30880	Ana P. R. De F. Nepomuceno	Cantineiro Escolar
31534	Ana Paula Rosa Sentineli	Servente Escolar
41270	André Luiz Nascimento Vieira	Professor E F 2 S - Geografia
8389	Andrea Ladeira Batista	Professor de E. F. 1º Segmento
6653	Andrea Padilha Tostes	Professor de E. F. 1º Segmento
19593	Andrea Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento

31275	Andrea Zapp de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
49190	Andressa Fragoso de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
43850	Andreza Barbosa dos Santos	Servente Escolar
5835	Ângela M. De Almeida da Silva	Professor de Educação Infantil
32204	Angelica Andrade Freire.	Cantoneiro Escolar
31267	Angelica da C. Dos S. Cunha	Professor de Educação Infantil
41203	Angelica da C. Dos S. Cunha	Professor de Educação Infantil
43834	Angelica do Prado	Professor de Educação Infantil
53040	Angelina A. B. Ferreira Moura	Professor de E. F. 1º Segmento
19135	Ângelo Edson Rodrigues Cagiano	Professor de E. F. 1º Segmento
54330	Anice Madeira Ferreira Duarte	Professor de E. F. 1º Segmento
20214	Antônio F. Da Silva Júnior	Professor Músico Instrutor
3182	Antônio M. Lacerda Sentinelli	Motorista
17825	Antonio Magno de Azevedo Lage	Motorista
47635	Antônio Marcos M. De Sousa	Assessor para o CEMIA
9750	Aparecida da Cunha Romualdo	Servente Escolar
21369	Aparecida Maria Couri Garcia	Servente Escolar
32913	Aparecida P. R. De A. Benedito	Professor de E. F. 1º Segmento
30872	Armando Ferreira Junior	Cantoneiro Escolar
16039	Aurea de França Souto	Professor de Educação Infantil
54640	Aurea M. G. Rangel Carvalho	Cantoneiro Escolar
43648	Bárbara Alves Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
16497	Bastianielly Garcia Rosa	Cantoneiro Escolar
6629	Benedita de C. Romao da Silva	Professor de Educação Infantil
16233	Bernadette T. Faver Gutterres	Secretário de Escola
43974	Bianca Aparecida Sodrê França	Professor de Educação Infantil
31747	Bruna Paula Braga de Carvalho	Professor de E. F. 1º Segmento
54747	Bruna Simen Carvalho	Servente Escolar
25852	Bruna Souza Reis Miccichelli	Professor de Educação Infantil
44024	Bruna Souza Reis Miccichelli	Professor E F 2 S - Português
54283	Caio Chagas de Lucas	Professor de E. F. 1º Segmento
26760	Camila Furtado da Rocha	Cantoneiro Escolar
43761	Camila Passos Brigido	Professor E F 2 S - Matemática
44660	Carla Figueira de Carvalho	Pedagogo
20400	Carla Maria Fingolo Tostes.	Professor de E. F. 1º Segmento
8362	Carlos Eduardo Fingolo Tostes	Escriturário
15784	Carlos Moreira Nunes	Professor Músico Instrutor
30635	Carlos Neto Lima Moreno	Servente Escolar
41475	Cássia M. F. Tostes Antunes	Cantoneiro Escolar
26220	Cassia Maria Medina Barroso	Secretário de Escola
25291	Cecilia Salles de Carvalho	Professor E F 2 S - Português
45764	Cecilia Salles de Carvalho	Professor E F 2 S - Português
46760	Charlene Machado Botelho	Secretário de Escola
47643	Charles Oliveira Magalhaes	Secretário M. de E. E. e Lazer
6661	Cintia Lara Ribeiro Mercante	Professor de E. F. 1º Segmento
4960	Ciria Gonçalves de Lima	Servente Escolar
31950	Cirlene da Rocha Amim Flores	Professor E F 2 S - Português
31720	Claramarta Freire Fernandes	Professor de Educação Infantil
7420	Claudia de Souza Eiras.	Professor de E. F. 1º Segmento
54933	Claudia Gonçalves Barbosa	Servente Escolar
44725	Cláudia Lomba Tostes	Cantoneiro Escolar
8427	Cláudia Valladão Fagundes	Professor de Educação Infantil
25801	Claudiane dos R. O. Senra	Professor de Educação Infantil
44032	Claudiane dos R. O. Senra	Pedagogo



49824	Claudinea Ferreira Carvalho	Professor E F 2 S - Português
54496	Claudineia A. Scramignon Lemes	Ajudante de Obras E Serviços
32808	Clecia Santiago Pereira	Professor de Educação Infantil
20222	Clécia Santiago Pereira	Professor de Educação Infantil
44857	Cleide V. Fagundes de Souza	Professor E F 2 S - Ciências
16195	Cleide Valladão Fagundes.	Professor de Educação Infantil
44059	Conceição A. Da Silva Almeida	Professor de E. F. 1º Segmento
41220	Crenir Campos da Silva	Professor de Educação Especial
43966	Crenir Campos da Silva	Professor de Educação Infantil
52612	Cristiane Titoneli dos Santos	Professor de Educação Infantil
47686	Cristiane Vieira de P. Barroso	Diretor E. P. Henrique Soares
26395	Cristiano Rodrigues Lima	Servente Escolar
30643	Cristina Maria de Paula	Professor de Educação Infantil
44806	Cristina Wesceslau Pedro	Cantoneiro Escolar
41467	Cynthia Silva Ribeiro	Servente Escolar
52000	Daiane de Souza Gaspar Ventura	Pedagogo
19941	Damiana P. Alves Oliveira	Cantoneiro Escolar
26662	Daniel de Moura Martins	Professor de E. F. 1º Segmento
33103	Daniel de Moura Martins	Professor de Educação Infantil
30902	Daniel Maziero Verdan Curty	Professor E F 2 S - Matemática
47660	Daniela Constância A. Bereta	Diretor E.M. Homero Linhares
32182	Daniele Soares da Silva	Pedagogo
31887	Danielli C. Titoneli Valentim	Professor de Educação Infantil
43940	Danielli C. Titoneli Valentim	Professor de Educação Infantil
44881	Danilton B. Da Silva Borges	Professor de E. F. 1º Segmento
42226	Danuse Nunes Ronzei	Instrutor Oficineiro
31550	Demetildes Pinto Linhares	Servente Escolar
19259	Denize Rigue Costa	Professor de E. F. 1º Segmento
41394	Deyse Alves Lucio de Oliveira	Servente Escolar
43737	Dhiego Gualberto de Abreu	Professor E F 2 S - E Física
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
43869	Dielma F. Noronha Apolinário	Professor de Educação Infantil
17990	Dinezio Machado da Silva	Operador de Máquinas Pesadas
44423	Diones B. Dos Santos Motta	Professor de E. F. 1º Segmento
47287	Diones B. Dos Santos Motta	Pedagogo
32760	Dircelene da Silva Vieira	Servente Escolar
9806	Douglas de Oliveira Coelho	Escriturário
10014	Edilaine Machado Rodrigues	Professor de E. F. 1º Segmento
41408	Edinei Nascimento da Silva	Professor E F 2 S - Ciências
20346	Eliana Dias Barros de Oliveria	Professor de Educação Infantil
43699	Eliane Dias da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
44911	Eliane Ferreira Pelloso Leite	Professor E F 2 S - Ciências
54313	Eliane Filemes Celestino	Professor de Educação Infantil
44946	Eliane Rohem Moreno	Cantoneiro Escolar
54445	Elisangela de C. A. Celestino	Cantoneiro Escolar
32336	Elisangela Gomes Faria	Professor de Educação Infantil
25887	Elisangela R. De M. Carvalho	Professor de Educação Infantil
30724	Elisani O. Marques Pereira	Professor de Educação Infantil
16101	Elizete de A. Suterio Schelck	Professor de Educação Infantil
9288	Eloar Ribeiro de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
31518	Elziane de Oliveira Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
26506	Emiliana Constancio da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
20397	Emiliana Ribeiro de Almeida	Professor de E. F. 1º Segmento
25925	Enizia Maria da Silva Peixoto	Professor de Educação Infantil

43680	Erica S. Zacarias de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
25550	Erik Sardela Marques.	Professor E F 2 S - Matemática
26131	Ester Alves da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
41165	Ester Alves da Rocha	Professor de E. F. 1º Segmento
31704	Eusabete Benedito Ribeiro	Professor de Educação Infantil
43907	Eusabete Benedito Ribeiro	Professor de Educação Infantil
25917	Evelyn do N. Tostes Moura	Professor de Educação Infantil
30830	Evilane A. Lousada de Melo	Cantoneiro Escolar
32352	Fabiana Figueiredo Galdino	Servente Escolar
26590	Fabiola de F. S. C. Andrade	Professor de E. F. 1º Segmento
15806	Fabricio da Silva Miccichelli.	Professor Músico Instrutor
26794	Fabricio da Silva Miccichelli.	Professor Músico Instrutor
19380	Fabricio Mercante Ghossi	Motorista
17701	Fabricio Pereira de Souza	Motorista
54100	Fernanda Amorim Fernandes	Professor de E. F. 1º Segmento
26980	Fernanda B. Guimarães da Rocha	Servente Escolar
46027	Fernanda Carvalho Pinheiro	Professor E. F. 2. S. - Inglês
49549	Fernanda da Silva Coelho Blanc	Professor de Educação Infantil
26735	Fernanda de Paula Ribeiro	Servente Escolar
18082	Fernanda de S. Moura Campos.	Pedagogo
52620	Fernanda Lopes Eringe	Professor de Educação Infantil
45926	Fernanda Ney Bom Pires	Professor E F 2 S - Matemática
25828	Fernanda Poeis da Fonseca	Professor de Educação Infantil
54291	Fernanda Poeis da Fonseca	Professor de Educação Infantil
52850	Fernanda Rocha Almeida	Professor de Educação Infantil
47619	Fernando Antônio G. A. Ramos	Diretor de D. de E. e Lazer
45829	Flavia Ferreira da Silva	Professor E F 2 S - Português
31585	Francisca Helena Jacintho	Cantoneiro Escolar
45730	Gabriela Caldeira Cordeiro	Professor E F 2 S - Português
55107	Gabriella dos S. B. De Souza	Professor de Educação Infantil
25518	Geciane Rosa Vieira Gonçalves	Professor E F 2 S - Matemática
41351	Geize Dutra Felix dos Santos	Cantoneiro Escolar
9423	Geralda B. Fontoura Ataide	Servente Escolar
19798	Geusa Gaspar Pereira	Professor de Educação Infantil
43613	Gilcilaine A. Silva Quirino	Professor de E. F. 1º Segmento
8761	Gilcinea Rocha da Silva	Servente Escolar
17914	Gilmar Santiago Pereira	Pedreiro
16004	Giselda Pinto Alvim	Professor de Educação Infantil
3620	Giselia Camargo Pinto Silva	Técnico de Administração
16217	Giselle de O. Santos Barreto.	Professor de Educação Infantil
25739	Giselle de O. Santos Barreto.	Professor de Educação Infantil
43818	Glaucia B. Henrique Jaime	Professor E F 2 S - Matemática
16241	Glaucia Ciderly Souza Sa	Secretário de Escola
25771	Glaucia H. De Souza Ribeiro	Professor de Educação Infantil
31569	Glaucia H. De Souza Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
26581	Gleice A. L. De Paula Pereira	Professor de E. F. 1º Segmento
25500	Gleiciane da Costa Silva	Professor E F 2 S - Informático
43826	Gleydiane de Barros Ferraz	Professor E F 2 S - Matemática
31623	Graciele Garcia da Silva	Servente Escolar
25720	Grayce Keller de Souza Ribeiro	Professor de Educação Infantil
26727	Grayce Keller de Souza Ribeiro	Professor de E. F. 1º Segmento
25453	Guilherme de Aguiar Zacharias.	Professor E F 2 S - Português
7072	Hamilton Santos	Professor de E. F. 1º Segmento
17469	Heitor Luiz Ribeiro Nepomuceno	Ajudante de Obras E Serviços



54429	Helbert de Oliveira Moura	Ajudante de Obras E Serviços
15970	Helia Lúcia da Costa	Professor de Educação Infantil
41246	Heluam Fernandes Amim	Professor E F 2 S - História
16225	Hérica Ribeiro Luiz	Professor de Educação Infantil
19372	Hermes Ribeiro de Araújo	Motorista
10170	Hisamar O. Benedito Abreu	Professor de Educação Infantil
44415	Hosana Coutinho de Araujo	Pedagogo
30660	Irmensan Estanislau de Souza	Professor de Educação Infantil
52884	Isabel C. Vieira de Paula Lima	Diretor E. M. dos Anjos Tostes
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
44920	Isaltina Schelk Lage Titoneli	Professor de Educação Especial
44636	Isaura da Silva Santos	Cantineiro Escolar
30651	Iveliny de Souza Azeredo	Professor de E. F. 1º Segmento
25593	Ivi Leite da Silva Carvalho	Professor E F 2 S - Matemática
16012	Izabel C. Bugin Mota Souza	Professor de Educação Infantil
47058	Jamara A. Custodio Antonio	Professor de Educação Infantil
46000	Jandira A. De P. B. Schelck	Professor E F 2 S - História
54143	Jandira A. De P. B. Schelck	Professor de E. F. 1º Segmento
26778	Jane Constancio da Rocha	Cantineiro Escolar
52981	Jaqueline Almeida da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
9431	Jaqueline Reis de Moura Samel	Professor de E. F. 1º Segmento
54763	Jaqueline Rodrigues Gonçalves	Servente Escolar
32786	Jarbas Rodrigues Simões	Professor E F 2 S - E Física
25372	Jenefer Bucker Machado	Professor E F 2 S - Português
41211	Jessica Silva Clementino	Secretário de Escola
54410	Joana Darc de Souza	Cantineiro Escolar
32921	Joana Darc Pereira da Silva	Servente Escolar
17876	Joao Batista Couto Campos	Motorista
37192	João Luiz Raimundo da Cunha	Motorista
41300	João Paulo de Moraes	Professor E F 2 S - E Física
5045	Jocimar Pereira Santana	Motorista
50113	Jorge Luiz de Oliveira Daibes	Auditor
47589	Jorge Oneide da Silva	Diretor D. O. S. M. Educação
15628	Josafá Melo de Souza	Ajudante de O. E Serviços UTIL
3352	José Carlos de Castro Moreira	Ajudante de Obras E Serviços
6688	José Eduardo Sentinelli	Professor de E. F. 1º Segmento
17841	José Geraldo Bereta	Motorista
17426	Jose Haroldo Theodoro Teixeira	Ajudante de Obras E Serviços
7978	José Maria da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54704	José R. Das Neves de Oliveira	Servente Escolar
41238	Josemark Masiero Macedo	Professor E F 2 S - História
30937	Josete Silva de Paula Orçai	Professor E F 2 S - Matemática
54208	Josevira Leal Moreira	Diretor A. - E. S. C. Moreira
19801	Josiane Pereira Salim	Professor de Educação Infantil
43885	Josiel Santos Gonçalves	Servente Escolar
44938	Julia Sardella Santos	Nutricionista
41289	Juliana A. De Oliveira Silva	Professor E F 2 S - E Física
45942	Juliana Costa Guimarães	Professor E F 2 S - Ciências
41173	Juliana da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
44601	Juliana Medeiros Leite	Cantineiro Escolar
32557	Juliana Mota Freitas.	Professor de Educação Infantil
46230	Julio Cesar da Silva Júnior	Professor E. F. 2. S. - Inglês
17272	Julio Silva Santos	Ajudante de Obras E Serviços
10723	Juscilea Souza Valadão	Professor de Educação Infantil

21148	Jussara Lopes Moraes Raimundo	Professor de E. F. 1º Segmento
52019	Karina Nogueira de Moura	Professor E F 2 S - Português
32344	Karla Carvalho Poey's Derossi	Professor E F 2 S - Matemática
54437	Kasciana de S. R. Nepomuceno	Cantoneiro Escolar
25712	Katia A. De Oliveira Coutinho.	Professor de Educação Infantil
49590	Katia Carriello Paradella	Professor E F 2 S - Matemática
9865	Katia S. Da Silva Andrade.	Professor de E. F. 1º Segmento
19950	Katia S. F. De Barros Lopes	Cantoneiro Escolar
26166	Katiana de O. Coutinho Werneck	Professor de E. F. 1º Segmento
47260	Katreen Aparecida Souza Serri	Pedagogo
26603	Keny Freitas Farinaso Soares	Professor de E. F. 1º Segmento
31240	Keny Freitas Farinaso Soares	Professor de Educação Infantil
50210	Keyssine de O. S. R. Duarte	Professor E F 2 S - Ciências
15903	Kissila B. Eiras Venâncio	Professor de E. F. 1º Segmento
47104	Kissila Muniz de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
54488	Lara Medeiros Campos Tissi	Servente Escolar
43745	Lara Silva Leal	Professor E F 2 S - Português
32883	Larissa A. Da Rocha Souza	Professor de Educação Infantil
26182	Lea Montes da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
8605	Leila K. Pinheiro de Oliveira	Professor de Educação Infantil
32646	Lenice M. Da C. Rabelo Rosa	Cantoneiro Escolar
36846	Leonardo Britto Zacarias	Agente Tributario
41297	Leonardo da Costa Silva	Professor E F 2 S - E Física
43702	Leonardo Mendonça Bastos	Professor de E. F. 1º Segmento
54666	Libia Augusta do Couto Machado	Servente Escolar
46043	Lidiane V. Do Nascimento Silva	Professor E. F. 2. S. - Inglês
26883	Ligia Magna de Souza Curvelo	Pedagogo
45721	Lilian Melo Motta	Professor E F 2 S - Português
52868	Lourdes B. Lima Machado	Professor de E. F. 1º Segmento
26557	Luana A. Zacarias de Oliveira	Professor de E. F. 1º Segmento
34207	Luana Soares Alves Nunes	Jardineiro
46167	Lucas da Silva Pimenta	Ajudante de Obras E Serviços
41483	Lucas de Souza Chagas	Cantoneiro Escolar
19860	Lucia Helena Schimith Righi	Cantoneiro Escolar
31356	Luciana Barros Ássimos	Professor de Educação Infantil
32859	Luciana Barros Ássimos	Professor de E. F. 1º Segmento
16128	Luciana Garcia do Carmo Xavier	Professor de Educação Infantil
46051	Luciana Garcia do Carmo Xavier	Professor E. F. 2. S. - Inglês
15776	Luciana Muniz Lomba Modolo	Professor Músico Instrutor
26212	Luciana P. Magalhaes Esteves	Psicólogo
6610	Luciana R. De Moura Souza	Pedagogo
20621	Luciano Jose Silva Arantes	Calceteiro
26514	Luciene Coutinho Carneiro	Professor de E. F. 1º Segmento
44970	Luciene Coutinho Carneiro	Professor de Educação Infantil
45977	Lucimar Silva Freitas	Professor E F 2 S - Português
32433	Lucimar Simfrome Siqueira	Servente Escolar
43532	Luiz Carlos do Prado Silva	Motorista
9474	Luiz Fernando Gonçalves	Ajudante de Obras E Serviços
20478	Luzia do C. S. Arimatéia	Servente Escolar
46221	Luzimar da Silva Gama Valadão	Professor E F 2 S - Português
31771	Lyara Pereira de Farias	Professor de E. F. 1º Segmento
18597	Lyse da Silva Santos	Ajudante de O. E Serviços UTIL
16357	Magercia Motta Lanes	Servente Escolar
20559	Magno Cipriano Louzada	Gari UTIL



30945	Marcela Dutra Meireles	Servente Escolar
45756	Marcelle da Silva Stutz	Professor E F 2 S - Português
30708	Marcelo Costa	Servente Escolar
31259	Marcia C. R. De Almeida Alves	Professor de E. F. 1º Segmento
26476	Marcia Helena Peixoto Barbosa	Cantoneiro Escolar
26190	Marcia Valeria Rezende	Professor de E. F. 1º Segmento
50202	Marcilene Ferreira Faria	Professor de E. F. 1º Segmento
17833	Marco Eder Rocha Frauches	Motorista
54682	Margarete H. De O. Xavier	Servente Escolar
44067	Margarete M. Das S. Sentinella	Pedagogo
9520	Margarida da S. Souza Rafael	Professor de E. F. 1º Segmento
8990	Maria A. Barreto da Costa	Servente Escolar
5070	Maria A. De Castro Moreira	Professor de Educação Infantil
20230	Maria A. De Oliveira Silva	Professor de Educação Infantil
19712	Maria A. Fernandes Barbosa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
9989	Maria A. Rodrigues Zanco	Professor de Educação Infantil
10367	Maria Aparecida de Sá Peruci	Servente Escolar
31526	Maria Aparecida Silvério Justo	Cantoneiro Escolar
5991	Maria Aparecida Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil
32255	Maria C. A. Da Rosa Oliveira	Secretário de Escola
54950	Maria C. B. Da Costa Bragança	Cantoneiro Escolar
9369	Maria C. Dos Santos da Silva	Servente Escolar
8478	Maria Caetano dos Santos	Servente Escolar
32654	Maria da G. Peruci do Amaral	Professor de E. F. 1º Segmento
54267	Maria da G. Peruci do Amaral	Professor de Educação Infantil
8095	Maria das Graças Araujo Soares	Servente Escolar
9105	Maria das Graças Souza	Servente Escolar
10138	Maria de F. R. O. Linhares	Servente Escolar
55166	Maria de Fátima Gonçalves	Professor de E. F. 1º Segmento
18988	Maria de L. Moreira S. Mathias	Professor de Educação Infantil
41459	Maria de L. Silva Carvalho	Servente Escolar
18686	Maria do C. Pereira Raimundo	Ajudante de O. E Serviços UTIL
9180	Maria do Carmo Borges Silva	Servente Escolar
31593	Maria do Carmo de Souza Gama	Servente Escolar
8974	Maria Helena Leite Rocha	Servente Escolar
18740	Maria M. C. Izabel Nascimento	Ajudante de O. E Serviços UTIL
10731	Maria R. B. Afonso Sentineli	Servente Escolar
21156	Maria Souza de Assis Sentinele	Professor de E. F. 1º Segmento
21350	Marilene S. Da Cunha Silva	Servente Escolar
8907	Marina Pereira	Servente Escolar
52876	Marinisi Couri Garcia	Professor de E. F. 1º Segmento
16500	Maris Reis de Oliveira	Servente Escolar
54917	Marlene Peixoto Barbosa	Servente Escolar
26140	Marluci Araujo Correa	Professor de E. F. 1º Segmento
30848	Marlucia N. Siqueira Utrini	Professor de Educação Infantil
26344	Mary da Silva Oliveira	Servente Escolar
43710	Matheus Modesto de Azevedo	Professor de E. F. 1º Segmento
256	Maximino Gonçalves da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54305	Mayara Alves Lourenço	Professor de E. F. 1º Segmento
52647	Mayara Carvalho Reis Ferreira	Professor de Educação Infantil
43923	Mayara Pereira da Cunha	Professor de Educação Infantil
43630	Mayara S. C. Silva Azevedo	Professor de Educação Infantil
31712	Meire Lurdes Pinheiro.	Professor de Educação Infantil
15920	Melissa Poeys Bereta	Professor de E. F. 1º Segmento

26352	Mery Perla Deolinda Silva	Servente Escolar
17183	Miguel A. De Castro Teperino	Pedreiro
36951	Milton Domingos da Silva	Motorista
16047	Mirela da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
31879	Mirela da Silva Costa	Professor de Educação Infantil
43931	Mirian da S. Souza Sebastião	Servente Escolar
45950	Mislene A. De Jesus Silva	Professor E F 2 S - História
46124	Moacir Ferreira Paixão	Professor E. F. 2. S. - Inglês
26158	Moises Moreira Rodrigues	Professor de E. F. 1º Segmento
32247	Monica de C. Souza Estofel	Professor de E. F. 1º Segmento
32778	Monica de C. Souza Estofel	Professor de E. F. 1º Segmento
44628	Monica Goncalves Bernardino	Cantoneiro Escolar
8133	Monica Matola Moura	Professor de Educação Infantil
44610	Myrela de Oliveira da Silva	Cantoneiro Escolar
20362	Nadia dos Santos Lisboa	Servente Escolar
26387	Nadiana Rodrigues Lima	Servente Escolar
15989	Neide A. De S. Nepomuceno.	Professor de Educação Infantil
16187	Neide A. Freitas Alberoni	Professor de Educação Infantil
26123	Neuciane Amorim Ramos	Professor de E. F. 1º Segmento
6890	Neusa de F. Gonçalves de Souza	Servente Escolar
26425	Nilsangela Santos Paiva	Cantoneiro Escolar
44008	Noemi Santos Alves Jubim	Professor de Educação Infantil
21113	Nubia de Moraes Alves	Professor de Educação Infantil
18996	Odilia A. Nascimento de Souza.	Professor de Educação Infantil
31763	Odilia A. Nascimento de Souza.	Professor de E. F. 1º Segmento
15792	Patricia da S. M. Abreu	Professor Músico Instrutor
32190	Patricia de Moura Martins	Professor de Educação Infantil
27944	Patricia Fernandes	Cantoneiro Escolar
20354	Patricia Gonçalves Vieira	Professor de Educação Infantil
30856	Patricia Montan Pereira	Ajudante de Obras E Serviços
26565	Patricia Mota de Paula	Professor de E. F. 1º Segmento
4766	Patricia Picanço Dutra	Professor de E. F. 1º Segmento
36340	Patricia Silva de Sa	Professor E. F. 2. S. - Inglês
46248	Poliani da Costa Santos	Professor E F 2 S - História
26913	Priscila F. Azevedo Bercot	Professor de E. F. 1º Segmento
41343	Priscilla Fonseca Neves	Professor E. F. 2. S. - Artes
54216	Rafael B. Guimaraes da Rocha	Pedagogo
52035	Rafael do Nascimento Ferreira	Professor E F 2 S - Matemática
54356	Rafael Lanes Jardim	Motorista
43664	Raisa Rohen Sá Lima	Professor de E. F. 1º Segmento
43796	Ramon Mulin Lopes	Professor E F 2 S - História
21202	Raquel Argentino da Cunha	Professor de E. F. 1º Segmento
50083	Raquel dos Santos Nogueira	Auxiliar de Administração
31666	Raquel Ferreira Mendes	Professor de E. F. 1º Segmento
50199	Raquel Lima Marques Alvim	Professor de E. F. 1º Segmento
32280	Regina Assunta Serri Bocafoli	Secretário de Escola
6181	Regina M. Benedito de Oliveira	Professor de Educação Infantil
44873	Reinaldo de Souza Caruso	Cantoneiro Escolar
43753	Renan Frontelmo Soares	Professor E F 2 S - Português
54658	Renan Quirino Novelino	Servente Escolar
44792	Renata Boroto de Souza	Servente Escolar
54828	Renata de Souza Nascimento	Servente Escolar
32506	Renata Martins Eduardo Souza	Professor E F 2 S - Geografia
9954	Renata Prado da Silva	Servente Escolar



46094	Renata Titoneli Assad Rangel	Professor E F 2 S - Geografia
35327	Renato de Souza	Pedreiro
32719	Renilce da Silva Furtado	Professor de E. F. 1º Segmento
52809	Renilce da Silva Furtado	Professor de E. F. 1º Segmento
26859	Rita Schimith Terra de Faria	Professor E F 2 S - Português
26441	Rosa C. Constancio da Rocha	Cantoneiro Escolar
21199	Rosangela M. Bernardino Duarte	Professor de E. F. 1º Segmento
6211	Rosangela Rosa do Nascimento	Professor de Educação Infantil
25690	Rosangela Tome do Carmo	Professor de Educação Infantil
52159	Rosangela Tome do Carmo	Professor de Educação Infantil
16152	Rosemary de O. Carvalho Castro	Professor de Educação Infantil
16250	Rosemary G. Pereira Poëys	Secretário de Escola
31038	Rosenea Mariano Pereira	Cantoneiro Escolar
53023	Rosiléia M. F. Guimarães	Professor de Educação Infantil
43656	Rosilene da Silva Guimaraes	Professor de E. F. 1º Segmento
20192	Rosimeire Utrini Vieira	Professor de E. F. 1º Segmento
25844	Rosinelia Gonçalves de Andrade	Professor de Educação Infantil
31232	Rosinelia Gonçalves de Andrade	Professor de E. F. 1º Segmento
32689	Rossani Corrêa do Nascimento	Pedagogo
25216	Rovenil A. Luquetti Machado	Professor E F 2 S - Ciências
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
26328	Sabrina Senra Schelck	Servente Escolar
32387	Samara de O. Souza Tostes	Professor de Educação Infantil
54968	Sandra L. De Souza Fernandes	Cantoneiro Escolar
44865	Sandra M. Rodrigues de Paula	Professor de E. F. 1º Segmento
54461	Sandra Mara de Oliveira Gomes	Servente Escolar
26042	Sandro Marcio Rosa de Souza	Professor Músico Instrutor
26204	Sandro Marcio Rosa de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
32212	Sanea C. Da Silva Jacinto	Servente Escolar
16055	Sebastiana de F. C. Gonçalves	Professor de Educação Infantil
32549	Sebastiana de F. C. Gonçalves	Professor de Educação Infantil
20370	Sebastiao Lacerda Gonçalves	Servente Escolar
31828	Selmara F. Novaes de Paula	Professor de Educação Infantil
47333	Selva M. V. De Lannes Villela	Pedagogo
6947	Sheila Horsai da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
26751	Sidnei da Silva	Servente Escolar
8087	Silvana C. A. Nepomuceno Reis	Professor de Educação Infantil
43672	Silvana Jorge Ramos	Professor de E. F. 1º Segmento
43990	Silvana Lima de Souza	Professor de Educação Infantil
54453	Silvia Adriana dos Reis	Servente Escolar
44750	Silvia de Souza Oliveira	Cantoneiro Escolar
16349	Silvia H. Figueiredo da Silva	Servente Escolar
32824	Silvia Regina Bereta Botelho	Professor de Educação Infantil
54631	Silziane de Souza Gonçalves	Cantoneiro Escolar
26360	Simone Conceição Batista	Servente Escolar
15830	Simone da Costa Lopes Schelck	Professor de E. F. 1º Segmento
43842	Simone M. Mendes Barcellos	Professor de Educação Infantil
21164	Simone Silva Souza	Professor de E. F. 1º Segmento
21130	Sirlene P. Monteiro da Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
19011	Sônia de F. R. Da S. Azevedo	Servente Escolar
26301	Sonia Ferreira do Nascimento	Servente Escolar
7811	Sonia M. Corrêa Rocha Aversa	Professor de E. F. 1º Segmento
16136	Sonia M. O. Benedito Ronzei.	Professor de Educação Infantil
54372	Suellen dos S. Alvim de Souza	Cantoneiro Escolar

8842	Suzana Sales Freitas Ferreira	Professor de E. F. 1º Segmento
31640	Synara Ribeiro de Freitas	Professor de Educação Infantil
49778	Taiane Silva Oliveira	Professor de Educação Infantil
30686	Talita Almeida Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
16063	Tatiana Carneiro Campos.	Professor de Educação Infantil
25763	Tatiana Carneiro Campos.	Professor de Educação Infantil
21091	Tatiana de Carvalho Sentineli.	Professor de E. F. 1º Segmento
52973	Tatiana de Carvalho Sentineli.	Professor de E. F. 1º Segmento
46523	Tatiana de M. G. Frontelmo	Professor E F 2 S - Geografia
30910	Tatiana do Amaral Rocha	Professor E F 2 S - E Física
43982	Tatiani Souza Salvini	Professor de Educação Infantil
41360	Telson Antônio da Gama Marques	Professor E F 2 S - Matemática
25755	Terezinha da Silva.	Professor de Educação Infantil
31577	Terezinha da Silva.	Professor de E. F. 1º Segmento
44822	Thais Madeira Silva	Professor de Educação Infantil
26646	Thamara Pereira de Farias	Professor de Educação Infantil
53058	Thiago Neiva Zacarias	Professor de E. F. 1º Segmento
25810	Uild de Souza Estevão	Professor de Educação Infantil
31658	Valeria B. Pereira Silva	Professor de E. F. 1º Segmento
9130	Valéria da Silva Garcia	Servente Escolar
30678	Valéria G. Castro de Souza	Professor de Educação Infantil
16381	Valéria Mariano de Melo	Cantoneiro Escolar
45748	Valmíria Barcellos Pereira	Professor E F 2 S - Matemática
6297	Vanda Lucia de Sousa	Professor de Educação Infantil
1325	Vanderlei Souza da Costa	Ajudante de Obras E Serviços
16080	Vanderleia Gonçalves Mota	Professor de Educação Infantil
55123	Vanessa Carvalho Magalhães	Professor de Educação Infantil
25895	Vanessa Gonçalves Titonelli	Professor de Educação Infantil
21440	Vanessa S. De Souza de Barros	Servente Escolar
41190	Vanessa Sentinelli Valle	Professor de Educação Infantil
20567	Vera Lúcia de Souza	Servente Escolar
19810	Vera Lúcia Nepomoceno Siqueira	Professor de Educação Infantil
45934	Veronica Barbosa de Souza	Professor E F 2 S - Matemática
26280	Virgislene de O. Reis Tostes	Servente Escolar
9849	Virlene da Silva André Detogne	Professor de Educação Infantil
42188	Viviane da Rocha Gripa	Psicólogo
52655	Viviane O. Da Silva Cagiano	Professor de Educação Infantil
46086	Walace Diniz da Silva e Souza	Professor E F 2 S - História
26379	Walmia Dias Arruda	Servente Escolar
20265	Wanderleia B. Lopes Couto.	Professor de Educação Infantil
26808	Wanderlene Freire Eiras	Servente Escolar
52043	Wandernina Beatriz Lopes Leite	Professor de Educação Infantil
46779	Washington R. Jorge da Costa	Professor E F 2 S - Matemática
53031	Welber Oliveira Polito	Professor E F 2 S - Português
52965	Welliton de Oliveira Barreto	Motorista
34193	Wilson Andre Bernardo Silva	Motorista
19631	Zilzete Cunha da Silva Novaes.	Professor de E. F. 1º Segmento
26620	Zilzete Cunha da Silva Novaes.	Professor de Educação Infantil
31739	Zuleica Muniz de Souza	Professor de E. F. 1º Segmento

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.



**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 025/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3**, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **02/01/2020 e término em 31/01/2020**, aos servidores abaixo relacionados:

17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodré Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL
31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantineiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem

19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração
43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos
32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa



44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias
-------	--------------------------------	--------------------------------

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 026/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**R E S O L V E:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em 02/02/2021 e término em 01/03/2021, aos servidores abaixo relacionados:**

17892	Ademir da Silva Santos	Pedreiro
34975	Adriana Bernardino Marcelino	Auxiliar de Enfermagem
10219	Ailton Vicente da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
10480	Aline D. Sardella Pereira.	Ajudante de Obras E Serviços
49816	Alinne B. De S. Barreto	Assistente Social
35300	Antonella de A. S. Padilha	Jardineiro
1406	Antônio C. Lopes da Silveira	Médico Clínico Geral
33030	Antonio F. De Paula Coutinho	Gari
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal
9903	Antonio J. De Azevedo Schelck	Auxiliar de Enfermagem
2623	Aureliano Silva	Ajudante de Obras E Serviços
54810	Carlos E. Valentim dos Reis	Ajudante de Obras E Serviços
46639	Daiana D. Ferreira Abreu	Fiscal de Tributos
54690	Dalila Maria Silva Aquino	Ajudante de Obras E Serviços
37141	Daniel Sodrê Gonçalves	Guarda Civil Municipal
34231	Diego Tostes Vaz	Motorista
33529	Edna Aparecida Silva	Técnico de Enfermagem
37311	Edna Aparecida Silva	Auxiliar de Enfermagem
34924	Elenice Nunes	Auxiliar de Enfermagem
19194	Elizabeth Melo Cyrino	Técnico de Enfermagem
4006	Evelynne Rabello Frazao Correa	Auxiliar de Administração
46850	Fernanda Cardoso Benedicto	Agente C. de S. - J. Beverly
46671	Flávia Faria Jerônimo	Agente C. de Saúde - CEHAB
52205	Gézio Luiz Sentinella	Agente C. de S. - N. Aparecida
33049	Gilberto de Araújo Prado	Guarda Civil Municipal
16527	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
37265	Glaucia Prado de Souza	Assistente Social
46809	Harnaldo Grippa de Sousa	Agente de Combate às Endemias
37303	Hélio Marques Madeira	Pedreiro
43141	Igor Falante Pereira	Médico Plantonista
18031	Inacio Gonçalves Pinto	Motorista UTIL
20036	Iris de Lourdes Borges Silva	Ajudante de O. E Serviços UTIL

31003	Isabella Moreira de Barros	Nutricionista
34711	Ivanildo Calor Samel	Auditor F. - L. C. e Convênios
46647	Ive Silva Gomes	Médico Plantonista
16470	Janete Rosa dos Santos	Cantoneiro Escolar
54720	Jean Barcellos de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
42609	Joana D. S. Custodio de Souza	Técnico de Enfermagem
19356	Joao Adao Mendes Louzada	Operador de Máquinas Pesadas
34614	Joao Batista da Silva Pinto	Pedreiro
9741	Jorge H. Constancio da Rocha	Ajudante de Obras E Serviços
17698	José Aguinaldo Barbosa Lima	Mecânico de Autos
34754	José Augusto Polito de Souza	Auxiliar de Administração
16624	José Elias Filho	Fisioterapeuta
809	José Francisco de Assis Scott	Gari CLT
17418	José Luís Benedito Bernardino	Motorista
1651	José Roberto Domingos da Silva	Ajudante de Obras E Serviços
3387	José Roberto Gonçalves Filho	Ajudante de Obras E Serviços
33090	Juliana Caveari Zanco	Auxiliar de Administração
42510	Jussara Pessoa Detogne	Instrutor Oficineiro
36420	Jussara R. De Paula Princisval	Auxiliar de Enfermagem
42650	Jussara Rosa de Paula	Enfermeiro
19240	Karina Machado Tostes	Auxiliar de Saúde
54895	Katia da C. S. F. Rodrigues	Técnico em Saúde Bucal
34835	Leila Lourenço Ramos	Auditor F. - L. C. e Convênios
37257	Lourdes de Oliveira Rocha	Assistente Social
55050	Luana Rosa Scot	Cozinheiro
10782	Lucia Helena Santana de Lima	Ajudante de Obras E Serviços
17809	Luciano Poeys Seraquini	Motorista
4863	Luiz G. Machado Provinciali	Técnico de Administração
43362	Maiza de F. Da Silva Ferraz	Técnico de Enfermagem
18449	Marcia Regina Pereira da Costa	Ajudante de O. E Serviços UTIL
33111	Marcos Antonio Grippa de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
18899	Maria de Fatima da Silva Nunes	Médico Clínico Geral
1791	Messias do Carmo Cubiça	Odontólogo
17817	Olavo Salvini Filho	Motorista
38776	Patricia Rohen Leite	Odontólogo
54399	Paulo C. Valladão Fagundes	Motorista
2500	Paulo Pinto de Araújo	Auxiliar de Administração
42730	Rafael Benedito Moreira Dutra	Agente C. de Saúde - CEHAB
42749	Rafael Bonifácio Finamor	Agente C. de Saúde - Cruzeiro
33421	Renata M. Costa Martins Porto	Biólogo
33286	Ricardo Rossi Cavalcanti	Auxiliar de Administração
15601	Roberto Rocha Pereira	Gari UTIL
38695	Robson da Silva Feliciano	Motorista
34738	Rodolpho de Oliveira Titonelli	Técnico de Administração
55069	Rogéria Sodrê Barbosa	Cozinheiro
10570	Rogério da Silva Alves	Ajudante de Obras E Serviços
42773	Sabrina Daniela Gomes da Silva	Agente C. de Saúde - Jove
15644	Sebastiao Augusto Florenço	Ajudante de O. E Serviços UTIL
54542	Sebastião Moreira	Assessor
21709	Sheila Cardoso Soares Antonio	Médico Plantonista
8044	Simone Maria Picanco Amim	Fonoaudiólogo
52213	Suelen de Oliveira do Carmo	Agente C. de S. - N. Aparecida
44288	Tales Cosmo Alves Correia	Arquivista
54879	Tamara Horta Staniscia	Auditor F. - Recursos Humanos



32263	Tânia M. De F. Tostes Pereira	Secretário de Escola
36854	Taysa da Silva Lyra	Auxiliar de Enfermagem
33430	Thamyres de O. Feijó de Souza	Ajudante de Obras E Serviços
33260	Thathianny V. Pereira Lemos	Médico Plantonista
18201	Viviane C. Carvalho Titonel	Assistente Social
46787	Waldinea Matheus Miguel	Agente C. de S. - P. do Rosa
44830	Wanilda M. Santiago dos Santos	Agente C. de S. - P. do Tobias

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 027/21, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

*O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 351/20, de 25/11/2020 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,*

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º, CONCEDER, 30** (Trinta) dias de **Férias Regulamentares e o Pagamento de 1/3, com fulcro no Artigo 95, da Lei Complementar nº 796/99, de 18/10/99** (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), tendo início em **01/03/2021 e término em 31/03/2021**, aos servidores abaixo relacionados:

54224	Abila Pereira Colombo Ferreira	Técnico em Saúde Bucal	Estatutario
17973	Adriano de Almeida Ribeiro	Operador de Máquinas Pesadas	Estatutario
46698	Alessandra Ferreira Lopes	Enfermeiro	Estatutario
42838	Aline Aparecida Batista Ramos	Agente C. de S. - P. do Rosa	Estatutario
17523	Amarildo Sardela Mota	Guarda Patrimonial	Estatutario
43524	Anne Tancredo Amim	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
43	Antonio F. Ferreira Bernardino	Ajudante de Obras E Serviços	Optante
3166	Antônio F. Nascimento Barroso	Guarda Civil Municipal	Optante
3816	Aroldo Jardim Derossi	Técnico Agrícola	Estatutario
19402	Braitner Silva Gonçalves	Calceteiro	Estatutario
55387	Bruno Machado Marques	Diretor D I R P M Social	Comissionado
17671	Carlos Antonio da Silva Costa	Eletricista	Estatutario
17507	Cesar Augusto de Sa Guedes	Guarda Patrimonial	Estatutario
1430	Cicero Jose Oliveira Tostes.	Odontólogo	Estatutario
54364	Claudia Helena Dutra Celestino	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
18953	Claudia M. Camacho Rodrigues	Odontólogo	Estatutario
8753	Cláudio Martins de Oliveira	Escriturário	Estatutario
32751	Cristiane Felicissimo de Souza	Enfermeiro	Estatutario
16772	Cristina de Lima Lopes	Técnico de Enfermagem	Estatutario
54348	Daniel de Oliveira Peixoto	Motorista	Estatutario
33456	Danielle Pereira Barcellos	Auditor F - Almoxarifado/Patri	Estatutario
19933	Denise Alves Lucio	Ajudante de Obras E Serviços	Estatutario
37133	Dimas Nascimento Santos	Técnico em Tec. da Informação	Estatutario
16748	Elenilde Araujo de Oliveira	Técnico de Edificações	Estatutario
42412	Emanuelle S. D. E. Fortuna	Agente de Combate às Endemias	Estatutario
54119	Eulair Garcia Fulgencio	Guarda Civil Municipal	Optante

17787	Fernando Elias de Lima	Motorista	Estatuario
49603	Gabriel de Moura Mello	Auxiliar de Administração	Estatuario
47570	Geysa Tostes Faver Guterres	Secretário Mun. De Governo	Comissionado
18929	Gilson Sardela Mota	Guarda Patrimonial	Estatuario
19313	Gutemberg Galoni Almeida	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
17922	Hernani de Souza Neto	Pedreiro	Readaptado - Estatuario
54275	João A. Nascimento de Sant'ana	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
9938	Joao B. De Almeida da Silva	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
17957	Joao Carlos Miranda David	Pedreiro	Estatuario
2992	Jorge Augusto Lima Santineli	Motorista	Optante
15490	Jose Gonçalves de Britto	Gari / Readaptado - Guarda Mun	Readaptado - Estatuario
17302	José Maria Oliveira da Silva	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
16764	Juliana Ribeiro Rodrigues	Técnico de Enfermagem	Estatuario
2445	Juscelino Leite	Ajudante de Obras E Serviços	Optante
46205	Kévin Azevêdo Sentinella	Agente de Combate às Endemias	Estatuario
19364	Kilder Garcia Pereira	Operador de Máquinas Pesadas	Estatuario
54259	Libia Poëys Machado Zacarias	Técnico em Saúde Bucal	Estatuario
33359	Luciana de F. Da Silva Arantes	Guarda Civil Municipal	Estatuario
55034	Luis Carlos da Silva Costa	Motorista	Estatuario
54674	Luís Paulo Dias Batista	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
18414	Luiz Carlos Cardoso Pereira	Ajudante de O. E Serviços UTIL	Celetista
876	Luiz Carlos Pinheiro	Gari	Estatuario
36668	Luzia Augusta da Costa Machado	Auxiliar de Enfermagem	Estatuario
21610	Marcelo Duarte de Paula Souza	Engenheiro Agrônomo	Estatuario
36897	Marcilei M. Fagundes Beloti	Agente Tributario	Estatuario
55042	Marcilene Nalim Lopes da Silva	Cozinheiro	Estatuario
33197	Marcio da Silva Pimenta.	Guarda Civil Municipal	Estatuario
42358	Marco A. Carvalho Zacharias	Agente de Combate às Endemias	Estatuario
7684	Maria Alessandra Leite Freire	Escriturário	Estatuario
49786	Mariana Ribeiro Titonele	Assistente Social	Estatuario
46906	Mirella Nepomuceno dos Santos	Instrutor Oficineiro	Estatuario
46922	Mirian Ataide Pereira	Agente C. de S. - V. Flores	Estatuario
34266	Otavio Jose Bragança da Paixão	Guarda Civil Municipal	Estatuario
18015	Roberval Franco Tostes	Motorista UTIL	Optante
36978	Rondinelio Benazio Celestino	Guarda Civil Municipal	Estatuario
5223	Rosinete Ayres Tostes	Ajudante de Obras E Serviços	Estatuario
38717	Rulian Robaina Carvalho	Guarda Civil Municipal	Estatuario
34304	Thiago Rodrigues Ferreira	Médico Clínico Geral	Estatuario
46833	Wanderlea Pinheiro Lopes	Agente C. de S. - P. do Tobias	Estatuario

**ARTIGO 2º**, Esta Portaria entrará em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/04/2021.

**MARCELLE CONCEIÇÃO NEPOMUCENO RANGEL DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração



**VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL P. 26.....R\$ 1.248,84**  
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.488/2014)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (10%) - ..... R\$ 124,88**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99)

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (5,46%) - ..... R\$ 68,18**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**TOTAL: R\$: 1.441,90**

ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 035/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria CAPPs nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020, Portaria nº 092/2020 e Portaria nº 118/2020, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.449-7/2020, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 02, com data de 11/10/2015, o senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 215-1, referência salarial P-36, da Lei Municipal nº 1.868/2019, com proventos proporcionais a 11.978/12.775 dias, calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2015.08440-5, resultante das seguintes verbas:

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 360,40.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 ..... R\$ 480,54.  
Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 036/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.449-7/2020, a Portaria nº 018/2021, de 08 de fevereiro de 2021, passa a ter a seguinte refixação:

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de  pensão por morte , tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no artigo 8º, I, e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**Art. 1º - CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, aos filhos **ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA** (filha menor) e **DAVI SILVA OLIVEIRA** (filho menor) até a maioridade civil, sendo estes representados legalmente pela MÃE, **GILCIANE SILVA FREDERICO**, ambos dependentes do senhor **ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA**, segurado aposentado da PREVI MIRACEMA no cargo de Guarda Civil Municipal, referência nº 36, através da Portaria nº 013/2016, com redação nova dada pela Portaria nº 091/2020; Portaria nº 092/2020, Portaria nº 118/2020 e Portaria nº 035/2021, sob a matrícula 120450-5, em decorrência de falecimento ocorrido em 15/01/2021, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88, Art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, conforme processo administrativo nº 2021.00760-1, no valor de R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos), resultante das seguintes parcelas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal- P.36 - Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.402,75.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 360,40.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 ..... R\$ 480,54.
- Provento mensal..... R\$ 3.243,69 (Três mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos)

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme art. 49 da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor do rateio
ANA CAROLINA DA SILVA OLIVEIRA	50%	<b>R\$ 1.621,84</b>
DAVI SILVA OLIVEIRA	50%	<b>R\$ 1.621,84</b>

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 15/01/2021, conforme disposto no processo administrativo nº 2021.00760-1 e no artigo 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 037/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a fundamentação legal da Portaria CAPPs nº 013/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 144/2019 e Portaria nº 145/2019, de acordo com a diligência contida no Processo TCE-RJ nº 243.421-4/2019, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos Integrais, com paridade e última remuneração.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, no cargo de Guarda Municipal, sob a matrícula 211-9, *referência salarial P-22*, Lei Municipal nº 1.664/16, com proventos integrais refixados em R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos), conforme processo administrativo nº 2014.01883-2.

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal- P.22 - Lei Municipal nº 1.664/16 e Lei Municipal nº 1.590/15.....R\$ 1.118,30.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 167,74.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 223,66.  
Provento mensal.....R\$ 1.509,70 (um mil, quinhentos e nove reais e setenta centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 038/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**RESOLVE:**

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 243.421-4/2019, a Portaria nº 029/2019, com redação nova dada pela Portaria nº 146/2019, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Em conformidade com parecer da Procuradoria Geral do Município de Miracema, que opinou pelo prosseguimento do pedido de benefício de pensão por morte, tendo em vista o cumprimento dos requisitos elencados no art. 8º, I e § 5º da Lei Municipal nº 1.813/2019.

**Art. 1º CONCEDER, PENSÃO POR MORTE**, a senhora **SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA** (companheira) do senhor JOSÉ MARIA AGUIAR DA SILVA, ex-servidor aposentado, no cargo de Guarda Municipal, P-022, através da Portaria nº 0013/14, com redação nova da pela Portaria nº 144/2019 e Portaria nº 037/2021, sob a matrícula 120359-2, em decorrência de falecimento ocorrido em 18/04/2019, com fulcro no **art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 2º, I da Lei Federal nº 10.887/04**, no valor de R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos), conforme processo administrativo nº 2019.04255-1, resultante das seguintes parcelas:



- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Municipal - Lei Municipal nº 1.664/2015 e Lei Municipal nº 1.760/2018.....R\$ 1.197,70.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 179,65.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84 ..... R\$ 239,54.  
Provento mensal..... R\$ 1.616,89 (Um mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).

**Art. 2º** - O benefício acima concedido será rateado na seguinte forma abaixo descrita, conforme Art. 47, I da Lei Municipal nº 1.813/2019 e parecer conclusivo da PGM:

Dependentes Habilitados	Percentual	Valor
SÔNIA DE FÁTIMA DE SOUZA SILVA	100%	R\$ 1.616,89

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 18/04/2019, conforme disposto no processo administrativo nº 2019.04255-1 e no art. 47, § 1º da Lei Municipal nº 1.813/19, de 11/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### PORTARIA Nº 039/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPs nº 028/2017, de 28 de julho de 2017, passando a ter a seguinte redação, conforme segue:

#### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais fixados em R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.06175-5.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 316,28
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 527,13.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.  
Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde

30/07/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA**

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPS nº 028/2017, de 28 de julho de 2017 - ref.  
Processo nº 2017.06175-5, de 14/06/2017.

Servidor: Antônio Honorio da Silva

Matrícula: 317-4

Cargo: Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 30/07/2017 – Portaria nº 028/2017.

Tempo de Contribuição total: 13.079 (treze mil e setenta e nove) dias, ou seja,  
35 (trinta e cinco) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias.

### **QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

**VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE MOTORISTA P. 34.....R\$ 2.108,54**  
(Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (25%) - ..... R\$**  
**527,13**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

**ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - ..... R\$ 316,28**  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%) -.....R\$**  
**843,41**  
(Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT)

**TOTAL: R\$: 3.795,36 (Três mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **PORTARIA Nº 040/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 028/2017, de 28 de julho de 2017, com redação nova dada pela Portaria nº 039/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.05462-8, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.



**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **ANTÔNIO HONORIO DA SILVA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no cargo de Motorista, sob a matrícula 317-4, referência salarial P-34, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos integrais refixados em R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2017.06175-5.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Motorista - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.690/2017.....R\$ 2.108,54.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 316,28
- Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 527,13.
- Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base – Art. 80, II da Lei Complementar nº 796/99 e LTCAT.....R\$ 843,41.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 105,42.  
Provento mensal.....R\$ 3.900,78 (Três mil, novecentos reais e setenta e oito centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos válidos desde 01/06/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 041/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, o senhor **FERNANDO CAMPOS MOTTA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Técnico em Tecnologia da Informação, sob a matrícula 827-3, referência salarial B-IV, da Lei Municipal nº 1.884/2020, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), conforme processo administrativo nº 2020.10565-2.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Técnico em Tecnologia da Informação da Lei Municipal nº 1.884/2020 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 3.247,61.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 487,14.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 649,52.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 162,38.
- Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-2) – conforme Art. 58 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 29 da Lei Orgânica Municipal.....R\$ 2.770,45.  
Provento mensal..... R\$ 7.317,10 (Sete mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/04/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 042/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 008/2015, de 10 de fevereiro de 2015, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARLENE PINTO PROENÇA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 672-6, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$ 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2015.00714-3.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- **Vencimento base** – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- **Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio)** – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- **Adicional de quinquênio** – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.  
Provento Mensal..... R\$ 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 01/02/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA**

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 008/2015, de 10 de fevereiro de 2015 - ref. Processo nº 2015.00714-3, de 27/01/2015.

Servidora: Marlene Pinto Proença

Matrícula: 672-6

Cargo: Professor A, Padrão 6.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 01/02/2015 – Portaria 008/2015

Tempo de Contribuição total: 9.214 dias (nove mil, duzentos e quatorze dias),



isto é, 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**  
(JANEIRO/2015)

<b>VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A, PADRÃO 6</b> .....R\$ 1.407,28 (Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014)
<b>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%)</b> - ..... R\$ 281,45 (Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)
<b>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%)</b> - ..... R\$ 211,09 (Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)
<b>TOTAL: R\$: 1.899,82 (Um mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos)</b>

ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 043/2021, DE 08 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Conforme diligência contida no Processo TCE-RJ nº 223.428-3/2020, a Portaria nº 051/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 089/2020, Portaria nº 90/2020 e Portaria nº 117/2020, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **RUBEM SCRAMIGNON DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, cargo de **Guarda Civil Municipal**, sob a matrícula 929-6, referência salarial **P-33** da Lei Municipal nº 1.868/2019, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2014.09415-9, resultante das seguintes verbas:

**REFIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Guarda Civil Municipal, referência salarial P-33 da Lei Municipal nº 1.868/2019 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 2.213,76.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 332,06.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 332,06.  
Provento Mensal..... R\$ 2.877,88 (Dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 046/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 018/2014, com redação nova dada pela Portaria nº 026/2014, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA JUSSARA DE CARVALHO SCHELCK BESSA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor B, Padrão 7**, sob a matrícula 472-3, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.01160-6.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor B, Padrão 7 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013.....R\$ 1.383,37.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 207,50.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 276,67.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 69,16.
- Provento Mensal..... R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA**

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 018/2014, de 27 de março de 2014, com redação nova dada pela Portaria CAPPs nº 026/2014 - ref. Processo nº 2014.01160-6, de 04/02/2014.

Servidora: Maria Jussara de Carvalho Schelck Bessa  
Matrícula: 472-3 Cargos: Professor B, Padrão 7.  
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição  
Data da aposentadoria: 31/03/2014 – Portaria 018/2014.



Tempo de Contribuição total: 10.931 dias (dez mil e novecentos e trinta e um dias), isto é, 29 (vinte e nove) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesseis) dias.

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**  
(FEVEREIRO/2014)

<b>VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR B, PADRÃO 7</b> .....	<b>R\$</b>
<b>1.383,37</b>	
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.417/2013)	
<b>ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%)</b> - .....	<b>R\$</b>
<b>276,67</b>	
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)	
<b>ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%)</b> - .....	<b>R\$</b>
<b>207,50</b>	
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)	
<b>ADICIONAL DE 5%</b> - .....	<b>R\$</b>
<b>69,16</b>	
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)	
<b>TOTAL: R\$: 1.936,70 (Um mil, novecentos e trinta e seis reais e setenta centavos)</b>	

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 047/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPs nº 033/2014, de 29 de maio de 2014, passando a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

*Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.*

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA DUTRA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Padrão 6**, sob a matrícula 546-0, da Lei Municipal nº 1.367/2011, com proventos integrais fixados em R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2014.04645-1.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor A, Padrão 6 da Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014.....R\$ 1.407,28.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 211,09.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 281,45.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar

nº 796/99.....R\$ 70,36.

Provento Mensal..... R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos desde 31/05/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA**

Memória de cálculo de acordo com a Portaria CAPPs nº 033/2014, de 29 de maio de 2014 - ref. Processo nº 2014.04645-1, de 05/05/2014.

Servidora: Maria do Carmo de Oliveira Dutra

Matrícula: 546-0

Cargo: Professor A, Padrão 6.

Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo de Contribuição

Data da aposentadoria: 31/05/2014 – Portaria 033/2014

Tempo de Contribuição total: 9.690 dias (nove mil, seiscentos e noventa dias), isto é, 26 (vinte e seis) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias.

### **QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS**

(ABRIL/2014)

**VENCIMENTO BASE ATRIBUÍDO AO CARGO DE PROFESSOR A, PADRÃO 6.....R\$ 1.407,28**  
(Lei Municipal nº 1.367/2011 e Lei Municipal nº 1.488/2014)

**ADICIONAL DE QUINQUÊNIO (20%) - ..... R\$**  
**281,45**  
(Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84)

ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO (VANTAGEM PESSOAL-II) – TRIÊNIO (15%) - ..... R\$  
211,09  
(Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93)

**ADICIONAL DE 5% - ..... R\$**  
**70,36**  
(Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99)

**TOTAL: R\$: 1.970,18 (Um mil, novecentos e setenta reais e dezoito centavos)**

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 048/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**



Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação da EC nº 70/2012).

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, sob a matrícula nº 1982-8, referência salarial P-008, da Lei Municipal nº 813/99, com proventos proporcionais (6.592/10.950) dias calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com o processo administrativo nº 2019.00878-6.

Descrição do Valor	Valor (R\$)	Percentual (6.592/10.950)	Valor do Provento
Quinquênio - Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 – 15%	R\$ 165,00	60,20%	R\$ 99,33
Insalubridade – Art. 1º da Lei Municipal nº 1.872/2019.	R\$ 88,41	60,20%	R\$ 53,22
Vencimento base - Lei Municipal nº 813/99 e Lei Municipal nº 1.898/2020.	R\$ 1.100,00	60,20%	R\$ 662,20
<b>Total</b>			<b>R\$ 814,75</b>
<b>Provento mensal a ser pago: R\$ 1.100,00 (Salário Mínimo Vigente)</b>			

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos financeiros a partir de 01/04/2021, de acordo com o Art. 52, §2º da Lei Complementar nº 796/99.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**PORTARIA Nº 049/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº 037/2019, de 29 de janeiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais fixados em R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2.

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.

- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.  
Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/02/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### **PORTARIA Nº 050/2021, DE 14 DE ABRIL DE 2021.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria nº 037/2019, de 29 de janeiro de 2019, com redação nova dada pela Portaria nº 049/2021, de acordo com o Processo Administrativo nº 2018.13565-5, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1º - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição**, a senhora **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º Segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial **Classe A, nível 6** da Lei Municipal nº 1.808/2018, com proventos integrais refixados em R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2.

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar nº 796/99 .....R\$ 96,26.  
Provento Mensal.....R\$ 2.695,52 (Dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/03/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

#### REFIXAÇÃO DA APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Fica refixado o provento de inatividade do (a) Sr. (a) **ADRIANA ALVIM PESTANA SERAQUINI**, servidora da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º segmento**, sob a matrícula 663-7, referência salarial Classe A, Nível 6 da Lei Municipal nº 1.808/2011, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício



postulado, na forma do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal/88 c/c Art. 40, §5º da CRFB, com proventos integrais, com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo nº 2018.14323-2, a *importância mensal de R\$ 2.599,26 (dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)*, conforme demonstrativo abaixo:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Professor, Classe A, nível 6, da Lei Municipal nº 1.808/2018 e Lei Municipal nº 1.759/18.....R\$ 1.925,39.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 288,80.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal nº 266/84.....R\$ 385,07.  
*Provento Mensal.....R\$ 2.599,26 (Dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos)*

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **RETIFICAÇÃO DE APOSTILA DE PROVENTOS**

Em atendimento a Portaria Mun. 022/16, de 07/01/2016, por força de decisão judicial constante no Processo TJ/RJ nº 0004061-40.2013.8.19.0034, ficam retificados os proventos de Diana de Oliveira Costa Carvalho, matrícula 560-6, no cargo de Professora II-A, nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aposentada em 01/02/2010, através da Portaria nº 007/2010, com registro concedido através do Processo TCE-RJ nº 210.952-8/10, com base no art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 5º da CRFB/88, em R\$ 1.437,91 (Hum mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 1.027,09 (86,46% do Piso Nacional do Magistério de 2011); Quinquênio (20%): R\$ 205,41 - art. 81 da Lei Mun. 796/1999; Triênio (15%): R\$ 154,06 – Lei Mun. 500/1993 e Adicional de 5%: R\$ 51,35 – art. 82 da Lei Mun. 796/1999, com efeitos válidos desde 27/04/2011, conforme decisão exarada no Processo Judicial citado na inicial da presente Portaria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

### **RETIFICAÇÃO DE PROVENTOS**

Em atendimento a Portaria Municipal nº 474/16, de 09/09/2016, por força de decisão judicial constante no Processo TJ/RJ nº 0004503-06.2013.8.19.0034, ficam retificados os proventos de Edimar Oliveira da Silva, matrícula 526-6, no cargo de Professora – Nível A-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, aposentada em 15/03/2012, através da Portaria nº 015/2012, com registro concedido através do Processo TCE-RJ nº 205.501-2/12, com base no artigo 6º da EC 41/03 c/c artigo 40, § 5º da CRFB/88, em R\$ 1.756,32 (Um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos), resultante das seguintes verbas: Vencimento base: R\$ 1.254,53 (86,46% do Piso Nacional do Magistério); Quinquênio (15%): R\$ 188,17 - art. 81 da Lei Municipal 796/1999; Triênio (20%): R\$ 250,90 – Lei Municipal 500/1993 e Adicional de 5%: R\$ 62,72 – art. 82 da Lei Municipal 796/1999, com efeitos válidos desde 15/03/2012, data de concessão de aposentadoria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

**LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS**



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.08053-9

**EDITAL:** 053/2020

**MODALIDADE:** Pregão

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PRONTO SOCORRO DO MUNICÍPIO

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos preços estimados e consequentemente do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em 22 de março de 2021 por interesse da administração, o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro do Município.

**DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Saúde inicie um novo procedimento administrativo para coletar novos orçamentos e calcular novos valores estimados para abertura de licitação.

**Data:** 23 de março de 2021.

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 009/2021 - PREGÃO PRESENCIAL**

**DATA DA LICITAÇÃO:** 09:00 (nove horas) do dia 12/05/2021

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS**  
**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL COM COTA RESERVADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

**DATA DA LICITAÇÃO:** 09:00 (nove horas) do dia 20/05/2021

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**  
**LOCAL DA LICITAÇÃO:** Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/>.



[miracema.rj.gov.br/licitacao/](http://miracema.rj.gov.br/licitacao/).

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).



**MUNICÍPIO DE MIRACEMA**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**Gabinete do Prefeito**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2020.04920-5

**EDITAL:** 014/2021

**MODALIDADE:** Pregão

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA CONTIDOS NA RENAME

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Sr. Prefeito do Município de Miracema/RJ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a necessidade de readequação dos preços estimados e conseqüentemente do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

**RESOLVE:**

**REVOGAR** em 22 de março de 2021 por interesse da administração, o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para o Pronto Socorro do Município.

**DETERMINAR** que a Secretaria Municipal de Saúde inicie um novo procedimento administrativo para coletar novos orçamentos e calcular novos valores estimados para abertura de licitação.

**Data: 23 de março de 2021.**

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 04/05/2021

2. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DE ORIGEM ANIMAL (CARNES E OUTROS)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

**AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL 016/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 06/05/2021

3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS, OVOS E LATICÍNIOS)

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do

telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 017/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA A ME/EPP/EQUIPARADOS  
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 10/05/2021

4. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERCECÍVEIS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

O Edital e anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 018/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 14/05/2021

5. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PANIFICADOS

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 019/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 18/05/2021

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

#### AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL 020/2021 - PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 (nove horas) do dia 19/05/2021

7. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFIÇÕES TIPO "QUENTINHAS"

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº 161, Miracema/RJ.

O Edital poderá ser adquirido na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS, exceto feriados do Município de Miracema, Estaduais e Nacionais, mediante



requerimento e a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas ou pelo site <http://www.miracema.rj.gov.br/licitacao/>.

OBS: Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do objeto serão prestadas pela SECRETARIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, localizada na Avenida Deputado Luiz Fernando Linhares, nº161, Centro, Miracema/RJ ou através do telefone (22) 3852-0542, horário de atendimento: Segunda a Quinta 11h30 as 17h00, Sexta-feira 11h30 as 16h00 ou pelo e-mail [licitacaomiracema@gmail.com](mailto:licitacaomiracema@gmail.com).

### 1. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03038-8

Ref: Aquisição em caráter emergencial de INSUMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 34.851,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais), com as empresas A.S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.743.127/0001-36, ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12.**

Miracema, 13 de abril de 2.021.

Clóvis Tostes de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

### 2. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03640-6

Ref: Aquisição em caráter emergencial de INSUMOS.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE INSUMOS e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 191.551,60 (cento e noventa e um mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), com as empresas A.S. PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITAL LTDA, inscrita no CNPJ: 39.743.127/0001-36, INOVATION PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 10.866.678/0001-05, ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 09.182.725/0001-12.**

Miracema, 12 de abril de 2.021.

Clóvis Tostes de Barros  
PREFEITO MUNICIPAL

### 3. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03083-0

Ref: Aquisição em caráter emergencial de OXIGÊNIO MEDICINAL.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL e APROVA a realização da despesa no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil um), com a empresa OXIGÊNIO FACIL LTDA, inscrita no CNPJ: 00.429.047/0001-75, Muriaé - RJ.**

Miracema, 30 de março de 2021.

Clóvis Tostes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

#### 4. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2021.03084-2

Ref: Aquisição em caráter emergencial de TESTE RÁPIDO PARA COVID-19.

O Prefeito Municipal de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso XXVII do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93, em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e, levando-se em consideração os termos juntados ao processo, **RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 a realização da despesa no valor global de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais), com a empresa ODOMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ 17.794.248/0001-74.**

Miracema, 13 de abril de 2021.

Clóvis Tostes de Barros

PREFEITO MUNICIPAL

## CONTRATOS DE PESSOAL

### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 44/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tatiana Silva Gregório Ribeiro, CPF: 094.076.497-09. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 55/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Andreza Pires Tomaz, CPF: 087.845.577-96. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Bombeiro Civil - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal R\$ 1.294,37 (Um mil e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 563.04.04.11.101220229.2224000.3.1.90.04.00.00.00.128. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 74/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gessica de Souza Ferreira, CPF: 143.069.287-13. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 87/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Douglas Rocha Antunes, CPF: 171.555.677-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 ( Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 88/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wescley Andrade Finamor, CPF: 089.903.977-40. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 ( Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 89/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Adalberto Moreira, CPF: 139.806.637-01. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 ( Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 90/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Romario Araújo da Silva, CPF: 158.485.017-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Ajudante de Obras e Serviços - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuario- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 ( Um Mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 231.02.02.09.201220212.2210000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 100/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sandra da Silva Medeiros, CPF: 070.237.007-06. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 105/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Benicio Amorim Proença, CPF: 596.740.597-68. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 08/02/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/02/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 128/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Bruna Dutra Guimarães, CPF: 116.048.947-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil,**

e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 129/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mariana de Figueiredo Tostes Guedes, CPF: 101.434.857-92. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Enfermeiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais, e trinta e seis centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 130/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elizangela Motta dos Santos, CPF: 072.259.487-92. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 131/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Herivelto Pereira Cortes, CPF: 782.167.537-72. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Entrevistador Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura:** 01/03/2021..

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 132/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jeane Barcellos de Souza, CPF: 112.750.297-28. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 133/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Jorge Joukhadar, CPF: 963.974.387-91. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura:** 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 134/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Juliana Souza Ferreira, CPF: 138.520.917-80. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Cantineiro Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004**



000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 135/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sulamita Vieira Wandelli Samuel, CPF: 138.247.297-84. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 136/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Wabiner Inocencio Sabino, CPF: 166.684.987-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.0.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 137/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabricio de Souza Liborio Junior, CPF: 164.435.377-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 138/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tharlei dos Santos da Silva, CPF: 176.617.207-52. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.31900400000.0.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 139/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Marcos Alexandre Sabino Sergio, CPF: 075.858.677-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 140/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Roberto Silva Ramos, CPF: 111.780.067-94. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Instrutor Oficineiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**

Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 141/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Cleyton da Rocha Bereta, CPF: 115.800.267-02. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Cozinheiro - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.08244 0235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021..**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 142/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Mario de Oliveira Lopes Filho, CPF: 600.686.047-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Atendente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021.. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021..**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 143/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Paulo Cesar Soares da Silva, CPF: 004.324.707-51. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 144/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Alan - Kardec da Cunha Lopes, CPF: 680.735.427-49. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 160/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Guilherme Augusto Camacho Pereira, CPF: 125.569.967-14. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.12361 0208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 161/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Julia Tostes Rocha, CPF: 163.215.697-04. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 03.03.12.082440235.2130000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 162/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rodrigo de Souza Oliveira, CPF: 172.545.0067-43. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Lavador de Veículos -**



Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 163/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Waléria Aparecida Matheus Miguel, CPF: 030.429.537-00. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 164/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Lorraine de Oliveira Ramos, CPF: 169.487.587-38. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 165/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Thammyris da Silva Ferreira, CPF: 182.814.807-50. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 166/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tamiris de Souza Raimundo, CPF: 128.400.347-78. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Raio X - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, e duzentos e noventa e quatro reais, e trinta e sete centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 167/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabio da Paixão Mota, CPF: 095.319.187-75. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 168/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabiana Rodrigues Falcão Ribeiro de Souza, CPF: 134.824.687-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04**

.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 169/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Antonio Marcus Rodrigues Mariano, CPF: 133.886.707-57. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 170/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Francisco Carlos Meirelles Silva Gonçalves Gabriel, CPF: 570.040.217-34. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 171/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Clemente da Silva, CPF: 007.726.617-44. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Gari - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.11.181220213.22211000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 172/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Francisca Helena Fernandes Pinto, CPF: 130.901.777-81. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 173/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Josiane da Silva de Oliveira, CPF: 142.994.807-83. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 448.04.04.11.101220267.2264000.3.1.90.04.00.00.00.132. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 174/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Rafael Curia Pacheco, CPF: 156.721.597-10. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,36 (Dois mil trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos). A partir de 01/03/2021. Dotação Orçamentária: 02.02.07.151220210.2208000.319004000000.100. Data da Assinatura: 01/03/2021.**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 175/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Dara Magalhães Lima Fernandes, CPF: 205.799.587-95. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Auxiliar de Biblioteca - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 176/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Debora Souza Moreira André, CPF: 165.970.617-30. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 177/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Dilcinara Costa de Paula, CPF: 072.250.427-69. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 178/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Emanuelle Gomes Barbosa, CPF: 095.438.747-35. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 179/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fabricia Peixoto Barbosa, CPF: 083.020.317-63. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 180/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Fernanda Poeys Barbosa, CPF: 142.872.807-41. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura: 15/03/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO: Nº 181/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Gilson Lourenço Pinto,**

**CPF: 169.828.857-39. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 182/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Laertio José Aguiar da Silva, CPF: 135.322.377-92. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Recepcionista - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00 (Um mil, e cem reais).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 183/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Luiza Pinheiro Miguel Chapin, CPF: 112.283.607-40. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 184/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Livio Wanderley Silva Marques, CPF: 091.936.167-67. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Técnico de Administração - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 1.294,37 (Um mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2207000.319004000000.128. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 185/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Elidiane Carneiro Campos, CPF: 094.762.207-16. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Assistente Social - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 186/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Priscila Carvalho de Azevedo, CPF: 089.123.907-32. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Professor - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.804,41 (Um mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e um centavos).** A partir de 15/03/2021 **Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura:** 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 187/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Sergio Luis de Souza Ladeira, CPF: 090.407.937-60. Objeto:** Contratação de Prestação de Serviços de Servente Escolar - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. **Valor mensal: R\$1.100,00**

(Um mil, e cem reais). A partir de 15/03/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.202200 0.319004000000.117. Data da Assinatura: 15/03/2021

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

#### EXTRATO CONTRATUAL

**CONTRATO: Nº 188/2021 Partes: Prefeitura Municipal de Miracema e Tamirys Marques Franco Souza, CPF: 138.999.637-92. Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Fonoaudióloga - Contrato, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação- Miracema/RJ. Valor mensal: R\$ 2.324,42 (Dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). A partir de 01/04/2021 Dotação Orçamentária: 02.02.06.123610208.2022000.319004000000.116. Data da Assinatura: 01/04/2021**

**CLÓVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

### CONTRATO

#### CONTRATO Nº 189/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS E O HOSPITAL DE MIRACEMA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE RELATIVOS AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)

O MUNICÍPIO DE MIRACEMA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Clovis Tostes de Barros, brasileiro, casado, portador da CRM 92 3.855 e CPF nº 782.167.967-49, residente e domiciliado na Praça Getúlio Vargas n. 17, centro, Miracema RJ e por intermédio da sua Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº. 36.285.484/0001-00, situada na Avenida Deputado Luis Fernando Linhares, no 333, Centro, Miracema-RJ, CEP 28460-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Vanessa Gutterres Silva, portadora da carteira de identidade nº 12508101-3, IFPARI, inscrita no CPF sob o nº 095.428.707-01, 2 O HOSPITAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, com sede à Rua José Monteiro, no 500, Miracema/RJ, CNP, no 29.856.499/0001-15, CNES nº 29856499000115, com seu Estatuto registrado no Cartório 2º Ofício, sob o nº 15/25, Livro A 16, em 20/12/2013, portador do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, portaria 403 de 10 de abril de 2018; neste ato representado por seu Provedor, Hélio de Oliveira Nascimento Junior, com domicílio à Rua Santo Antônio, nº 91, Centro, Miracema/RI, Carteira de identidade nº 09678417-0, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 035.148.757.-35, doravante denominada PRESTADOR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei nº 8.656/93; com as alterações introduzidas pela Lei Federal no 8.883/94, a Lei 8.142/90, a Lei 8080/90, as Portarias 1.034, GM/MS, de 5 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência à saúde no âmbito do SUS; 3.390/GM/MS, de 30 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do SUS, estabelecendo as diretrizes para a reorganização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS) e 3.410, de 30 de Dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie; resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

#### CONSIDERANDO

A Deliberação CIB-RJ no 6.356 de 16 de março de 2021 que pactua a distribuição de recursos federais transferidos pela Portaria GM/SM nº 3.896 de dezembro de 2020, para o enfrentamento das demandas assistenciais geradas pela emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo coronavírus;

Que a deliberação supracita pactua apoio financeiro para todos os Municípios que dispuseram os seus leitos operacionais dedicados à COVID-19, no Sistema Estadual de Regulação (SER) como parte das ações de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus;

Que o Hospital de Miracema, entidade filantrópica, conveniado ao SUS de Miracema, no período

possuía 06 leitos de UTI exclusivos de COVID-19 disponíveis no SER;

Que o município de Miracema foi contemplado com o apoio financeiro em razão dos leitos operacionais disponibilizados para a Regulação Estadual entre 12 e 22 de fevereiro de 2021.

#### DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

O presente contrato será regido pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

Art. 1º. O presente contrato tem por objeto o repasse do valor de R\$ 327.892,44 (trezentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), recebido em parcela única, fundo a fundo.

Art. 2º. A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos deste contrato poderá ser aplicado em despesas com pessoal, bem como na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares, para o atendimento adequado à população, aquisição de equipamentos e realização de pequenas obras e adaptações físicas para a criação dos leitos clínicos e de terapia intensiva mencionados no artigo 1º, bem como fazer face ao aumento de gastos que terão na definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a panderia de Coronavírus.

Art. 3º. O período de vigência retroagirá a 18 de março de 2021, considerando publicação da Deliberação CIB-RJ nº 6.356.

Art. 4º. O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo máximo de 10(dez) dias para realizar o repasse do auxílio financeiro para o Hospital Municipal de Miracema, instituição filantrópica, a contar do recebimento do respectivo repasse fundo a fundo.

Art. 6º. Ficará a cargo do Hospital de Miracema a manutenção dos leitos de UTI, bem como dos pontos de oxigênio e ar comprimido, para funcionamento dos ventiladores pulmonares.

Art. 7º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de Miracema a realização dos exames de teste rápido em pacientes com suspeita de contaminação da COVID-19.

Art. 8º. com o objetivo de fiscalizar o cumprimento dos serviços contratados, fica o ente hospitalar obrigado a:

- a) enviar relatório mensal à Secretaria de Saúde, quantificando o número de usuários que necessitaram de leitos, em quais leitos e quantos dias permaneceram em internação;
- b) informar à Secretaria de Saúde os casos de pacientes com confirmação para COVID-19 que foram curados, em até 05 (cinco) dias úteis após a data da alta hospitalar;

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 9º O recurso para pagamento deste auxílio financeiro ao Hospital de Miracema será proveniente do recurso federal previsto na Portaria no 3.896 de dezembro de 2020.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contido.

Miracema-RJ, 05 de abril de 2021

**CLOVIS TOSTES DE BARROS**  
Prefeito Municipal de Miracema

**VANESSA GUTTERRES SILVA**  
Secretaria Municipal de Saúde

**HARLEY OLIVEIRA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saude

**HELIO DE OLIVÉIRA NASCIMENTO JUNIOR**  
Provedor do Hospital de Miracema

**CMDCA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/2021-CMDCA-MIRACEMA-RJ**

Dispõe sobre a composição da mesa diretora do CMDCA  
Miracema -Gestão 2021-2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema-RJ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 909/2002.

**RESOLVE:**

Art.1º-Tornar pública a atual composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Miracema-RJ - Gestão 2021 2024.

PRESIDENTE, Marco Aurélio Rodrigues de Moura - FAMMIRA

VICE PRESIDENTE - João Maria Moreira Neto - Secretaria Municipal de Assistência Social

1º SECRETÁRIO - Roberto da Silva Ramos - Sociedade Musical Sete de Setembro

2º SECRETÁRIA - Cremilce Gonçalves Cosendey Padilha - Secretaria Municipal de Saúde

Art.2º- Tornar pública a atual composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Miracema-RJ Gestão 2021-2024

**GOVERNAMENTAIS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**NÃO GOVERNAMENTAIS;**

• SOCIEDADE MUSICAL SETE DE SETEMBRO

• ASSOCIAÇÃO GRUPO SÓCIO CULTURAL CARA DA RUA

• ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA PAZ E HARMONIA

• FAMMIRA

Art.3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Miracema, 31 de março de 2021.

**Marco Aurélio Rodrigues de Moura**  
**Presidente do CMDCA-Miracema**